



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Obs.: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Por este instrumento particular a ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA, estabelecida na Servidão Honorato Manoel Alexandre, 198, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-387, wb.interfaces@gmail.com, (048) 9 9111-7507, inscritano CNPJ sob nº 07.608.245/0001-45, neste ato representada por Wagner Brogin sócio administrador, RG 3.113.655-5, CPF 487.956.319-68, domiciliado na Servidão Honorato Manoel Alexandre, 198, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-387, credencia o Sr. Wagner Brogin Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.072.971-5, CPF nº 055.718.219-06, domiciliado na rua Margarida Anssolin, 26, casa 36, São Cristóvão, Francisco Beltrão, Parana, CEP 85.601-894, conferindo-lhe amplos poderes para representar a ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA perante a Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no que se referir ao PREGÃO presencial nº 115 /2022 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, os envelopes Proposta de Preços nº 01 e Documentos de Habilitação nº 02 em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Francisco Beltrão, 15 de novembro de 2022.

WAGNER

BROGIN:48795631968

Assinado de forma digital por
WAGNER BROGIN:48795631968

Dados: 2022.11.15 19:55:53 -03'00'

ABW INTERFACES E NEGÓCIOS
 LTDA

Wagner Brogin – Sócio Administrador
 RG 3.113.655-5, CPF 487.956.319-68

Dis

[Handwritten signature]

Nota: Documento obrigatório—apresentar fora do envelope, no início da sessão—acompanhado de cópia do Contrato Social e por documento de identidade com foto do credenciado.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.

CNPJ: 76.205.665-0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro –Cx. Postal 24 –CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmaleiro.pr.gov.br; licitacao02@marmaleiro.pr.gov.br –Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Bus

RP
[Signature]



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA, estabelecida na Servidão Honorato Manoel Alexandre, 198, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-387, inscrita no CNPJ sob nº 07.608.245/0001-45, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022, cujo o objeto é contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Francisco Beltrão, 15 de novembro de 2022.

WAGNER

BROGIN:48795631968

Assinado de forma digital por
WAGNER BROGIN:48795631968

Dados: 2022.11.15 19:56:27 -03'00'

ABW INTERFACES E NEGÓCIOS
 LTDA

Wagner Brogin – Sócio Administrador
 RG 3.113.655-5, CPF 487.956.319-68

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro -Cx. Postal 24 -CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br - licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br -Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Bus

FP
[Signature]



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA, estabelecida na Servidão Honorato Manoel Alexandre, 198, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-387, wb.interfaces@gmail.com, (048) 9 9111-7507, inscrito CNPJ sob nº 07.608.245/0001-45, neste ato representada por Wagner Brogin sócio administrador, RG 3.113.655-5, CPF 487.956.319-68. Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Francisco Beltrão, 15 de novembro de 2022.

WAGNER BROGIN:48795631968

Assinado de forma digital por WAGNER

BROGIN:48795631968

Dados: 2022.11.15 19:57:10 -03'00'

ABW INTERFACES E NEGÓCIOS
LTDA

Wagner Brogin – Sócio Administrador

RG 3.113.655-5, CPF 487.956.319-68

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro -Cx. Postal 24 -CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br -Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



1418



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42203666377	07.608.245/0001-45	09/09/2005	18/08/2005
Endereço: SERVIDAO HONORATO MANOEL ALEXANDRE, 198, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88034387			
OBJETO SOCIAL			
CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL, NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, EDUCAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, COMERCIAL, PRODUTOS, PROCESSOS E ADMINISTRATIVA; CONSULTORIA E SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA, ELÉTRICA, INDUSTRIAL E DE MATERIAIS; AVALIAÇÃO, PERÍCIA E INVESTIGAÇÕES TÉCNICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA; AVALIAÇÃO DE BENS, ORÇAMENTO E VISTORIA DE EMPREENDIMENTOS; INSTRUTORIA E SERVIÇOS DE DESIGN DE MODA, DESIGN GRÁFICO, DESIGN DE INTERIORES, DESENHO INDUSTRIAL E ARQUITETURA; SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA E PUBLICIDADE. CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENSINO, TREINAMENTO, PESQUISA, DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E VETERINÁRIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, NA ÁREA DE ZOOTECNIA			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 3.000,00 TRÊS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 3.000,00 TRÊS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
BRUNA BROGIN 055.718.039-24	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
WAGNER BROGIN JUNIOR 055.718.219-06	30,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
WAGNER BROGIN 487.956.319-68	2.940,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
22/05/2019	20196471443		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

222787597



CONTROLE: 23027315682847 CPF SOLICITANTE: 487.956.319-68 NIRE: 42203666377 EMITIDA: 25/10/2022 PROTOCOLO: 222787597

1428



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42203666377	07.608.245/0001-45	09/09/2005	18/08/2005
Endereço: SERVIDAO HONORATO MANOEL ALEXANDRE, 198, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88034387			

FLORIANOPOLIS - SC, 25 de Outubro de 2022

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

222787597



página: 2/2

CONTROLE: 23027315682847 CPF SOLICITANTE: 487.956.319-68 NIRE: 42203666377 EMITIDA: 25/10/2022 PROTOCOLO: 222787597



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA neste ato representada por seus sócios Wagner Brogin, Bruna Brogin e Wagner Brogin Junior DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

Francisco Beltrão, 15 de novembro de 2022.

WAGNER

BROGIN:48795631968

Assinado de forma digital por

WAGNER BROGIN:48795631968

Dados: 2022.11.15 19:57:53 -03'00'

ABW INTERFACES E NEGÓCIOS
LTDA

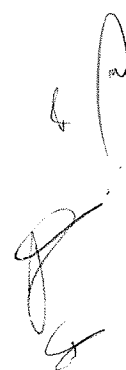
Wagner Brogin – Sócio Administrador
RG 3.113.655-5, CPF 487.956.319-68

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - CX. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



CONTRATO SOCIAL

WAGNER BROGIN, de nacionalidade Brasileira, casado em regime Parcial de Bens, Engenheiro, inscrito no CREA/SC sob o nº SC 51064376-6, natural da cidade de Londrina no Estado do Paraná, nascido em 18/01/1964, portadora do Documento de Identidade nº 3.113.655-5 expedido pelo SSP/PR em 17/02/1997 e do CPF nº 487.956.319-68, residente e domiciliado à Rua Almirante Lamego nº 748 Ap. 303 Bloco E - Centro - Florianópolis - SC e ANTHONI BROGIN, de nacionalidade Brasileira, Representante Comercial, solteiro, natural da cidade de Joinville no Estado de Santa Catarina, nascido em 07/07/1989, portador do Documento de Identidade nº 8.072.932-4 expedido pelo SSP/PR em 07/04/1997 e do CPF nº 055.715.739-02, residente e domiciliado à Rua Almirante Lamego nº 748 Ap. 303 Bloco E - Centro - Florianópolis - SC. Resolvem constituir uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade girará sob o nome empresarial de WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e terá sede e domicílio à Rua Almirante Lamego nº 748 Ap. 303 Bloco E - Centro - Florianópolis - SC.

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente no que couber as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) divididos em 3.000 (mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) já integralizadas neste ato à vista e em moeda corrente do País, pelos sócios:

WAGNER BROGIN - 2.970 (duas mil e novecentas e setenta) quotas R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).

ANTHONI BROGIN - 30 (trinta) quotas R\$ 30,00 (trinta reais).

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

A sociedade terá por objeto social de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL, NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, RECURSOS HUMANOS, COMERCIAL, PRODUTOS, PROCESSOS, ADMINISTRATIVA, podendo expandir o seu objeto mediante aditivo, desde que haja interesse por parte dos sócios.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades a partir do dia 18/08/2005 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

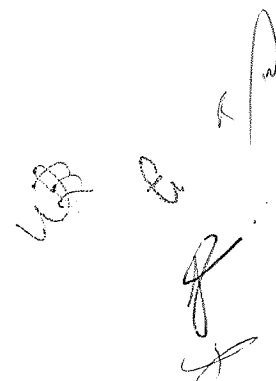
Parágrafo único: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias.)

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DO ADMINISTRADOR

A administração e o uso do nome empresarial caberão ao sócio WAGNER BROGIN, o qual fica investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.



§ 1º A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens imóveis a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito de todos os sócios, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

§ 2º A abertura das Contas Bancárias, bem como sua movimentação, e assinatura do contrato de câmbio serão feitas obrigatoriamente por todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, e, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 9ª - APRECIACÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA 10ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

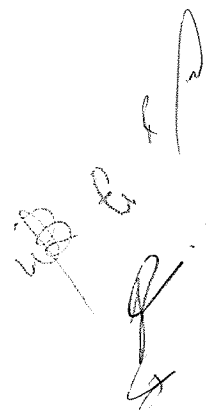
A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA 11ª - DA RETIRADA " PRÓ LABORE "

O Administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 12ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres dos sócios falecidos serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim a pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.



§ 1º O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

§ 2º O procedimento adotado para a apuração de haveres em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 13ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da referida reunião.

§ 3º Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo. Fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

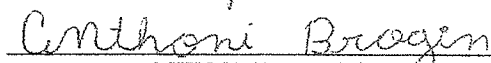
CLÁUSULA 16ª - ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Florianópolis- Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo assinadas

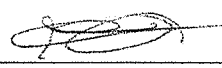
Florianópolis-SC, 18 de agosto de 2005.



WAGNER BROGIN


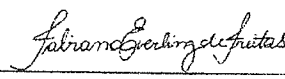

ANTHONI BROGIN


WAGNER BROGIN - PAI ASSISTENTE

TESTEMUNHAS:


Fernando Joazeiro Paraiso
RG: 025071/0-0 SC


Ana Paula Pereira Sales
RG: 06957782-3 IFP/RJ

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2005 SOB Nº: 42203666377 Protocolo: 05/230697-6
WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	 FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL






**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA ME
CNPJ: 07.608.245/0001-45**

WAGNER BROGIN, de nacionalidade Brasileira, casado em Regime Parcial de Bens, Engenheiro, inscrito no CREA/SC sob o nº SC 51064376-6, natural da cidade de Londrina no Estado do Paraná, nascido em 18/01/1964, portador do Documento de Identidade nº 3.113.655-5 expedido pelo SSP/PR em 17/02/1997 e do CPF nº 487.956.319-68, residente e domiciliado à Rua Almirante Lamego nº 748 Ap. 303 Bloco E – Centro – Florianópolis – SC, o qual também assina como PAI ASSISTENTE do sócio ANTHONI BROGIN e ANTHONI BROGIN, de nacionalidade Brasileira, Representante Comercial, solteiro, natural da cidade de Joinville no Estado de Santa Catarina, nascido em 07/07/1989, portador do Documento de Identidade nº 8.072.932-4 expedido pelo SSP/PR em 07/04/1997 e do CPF nº 055.715.739-02, residente e domiciliado à Rua Almirante Lamego nº 748 Ap. 303 Bloco E – Centro – Florianópolis – SC, constituintes da sociedade denominada WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME, estabelecida à Rua Almirante Lamego nº 748 Ap. 303 Bloco E – Centro – Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº 07.608.245/0001-45, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUSESC – sob o nº 42203666377 em 09/09/2005, resolvem assim alterar o seu contrato social:

**CLÁUSULA 7ª
DO ADMINISTRADOR**

§ 1º A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto à instituições financeiras e a alienação de títulos de créditos da sociedade, dependerão do consentimento, somente, do sócio administrador, o Sr. WAGNER BROGIN, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do primitivo contrato social, que não colidirem com as desta alteração.

Por estarem de comum acordo, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo para todos os efeitos.



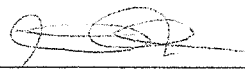
Florianópolis-SC, 01 de dezembro de 2005.

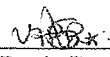

WAGNER BROGIN


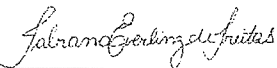

ANTHONI BROGIN


WAGNER BROGIN - PAI ASSISTENTE

TESTEMUNHAS:


Fernando Joazeiro Paraiso
RG: 025071/0-0 SC


Ana Paula Pereira Sales
RG: 06957782-3 IFP/RJ

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2005
	SOB Nº: 20053131223
	Protocolo: 05/313122-3
Empresa: 42 2 0366637 7	
WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSRSORTA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME	FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA ME

WAGNER BROGIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, data de nasc: 18/01/1964, Engenheiro Mecânico, portador do CPF: 487.956.319-68 e RG: 3.113.655 5 SSP/PR, residente e domiciliado na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034387 - Florianópolis/SC;

ANTHONI BROGIN, brasileiro, solteiro, data de nasc. 07/07/1989, Engenheiro Eletricista, portador do CPF: 055.715.739-02 e RG: 6.089.288 SSP/SC, residente e domiciliado na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034387 - Florianópolis/SC;

Sócios da **WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, uma Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 748 - CEP: 88015-600 - Centro - Florianópolis/SC ("Sociedade"), cadastrada sob o CNPJ: 07.608.245/0001-45 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), sob o NIRE: 42203666377 em 09/09/2005.

Têm entre si, justo e contratado, alterar pela 2ª vez seu Contrato Social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter sua sede na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034387 - Florianópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

- Consultoria, assessoria e treinamento empresarial, nas áreas de engenharia, recursos humanos, comercial, produtos, processos e administrativa;
- Consultoria e serviços na área de engenharia mecânica, elétrica, industrial e de materiais;
- Consultoria em processos de desenvolvimento e fabricação de produtos;
- Avaliação, perícia e investigações técnicas nas áreas de engenharia;
- Avaliação de bens, orçamento e vistoria de empreendimentos.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica alterada a cláusula Sétima, passando a ser redigida da seguinte forma:

CLÁUSULA SÉTIMA - *A representação e a administração da Sociedade, poderão ser exercidas por sócio quotista, ou não, nomeado no contrato social ou em ato separado.*

§ 1º - *A administração e a representação da Sociedade são exercidas, pelo sócio **WAGNER BROGIN**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade.*

§ 2º - *Os poderes previstos no caput desta Cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso da denominação.*

§ 3º - *O administrador poderá receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, abaixo.*





§ 4º- O administrador, fica impedido de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais, e especialmente proibida de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros.

§ 5º- A Sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

§ 6º- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

§ 7º- A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens imóveis, a contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de créditos da sociedade, dependerão do consentimento, somente, do sócio administrador, **WAGNER BROGIN**, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Por fim, decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, diante das alterações acima, consolidar o Contrato Social que, já incorporadas às deliberações supra citadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS A 2ª ALTERAÇÃO

WAGNER BROGIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, data de nasc: 18/01/1964, Engenheiro Mecânico, portador do CPF: 487.956.319-68 e RG: 3.113.655 5 SSP/PR, residente e domiciliado na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034387 - Florianópolis/SC;

ANTHONI BROGIN, brasileiro, solteiro, data de nasc. 07/07/1989, Engenheiro Eletricista, portador do CPF: 055.715.739-02 e RG: 6.089.288 SSP/SC, residente e domiciliado na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034387 - Florianópolis/SC;

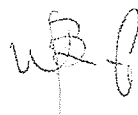
ORGANIZAM E CONSTITUEM uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei 10.406/2002, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade tem a denominação **WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**.

§ único - A Sociedade tem a forma de Sociedade Empresária Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034-387 - Florianópolis/SC, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela Cláusula Décima Terceira, abaixo.


CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem como objetivo:

- Consultoria, assessoria e treinamento empresarial, nas áreas de engenharia, recursos humanos, comercial, produtos, processos e administrativa;
- Consultoria e serviços na área de engenharia mecânica, elétrica, industrial e de materiais;
- Consultoria em processos de desenvolvimento e fabricação de produtos;
- Avaliação, perícia e investigações técnicas nas áreas de engenharia;
- Avaliação de bens, orçamento e vistoria de empreendimentos.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 09 de setembro de 2005.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
WAGNER BROGIN	2.970	2.970,00	99
ANTHONI BROGIN	30	30,00	01
TOTAL	3.000	3.000,00	100

§ Único - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A representação e a administração da Sociedade, poderão ser exercidas por sócio quotista, ou não, nomeado no contrato social ou em ato separado.

§ 1º - A administração e a representação da Sociedade são exercidas, pelo sócio **WAGNER BROGIN**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade.

§ 2º - Os poderes previstos no caput desta Cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso da denominação.

§ 3º - O administrador poderá receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, abaixo.

§ 4º - O administrador, fica impedido de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais, e especialmente proibida de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros.

§ 5º - A Sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

§ 6º - O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

§ 7º- A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de créditos da sociedade, dependerão do consentimento, somente, do sócio administrador, WAGNER BROGIN, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

PROIBIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, abaixo, são expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou terceiros estranhos à Sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo três quartos do capital social. Ocorrendo a hipótese, terão preferência os sócios na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

§ Único - Se somente um sócio quiser dar continuidade à Sociedade, terá ainda o prazo de 180 dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

§ 1º- Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas de sua administração, conforme disposto nos arts. 1071, 1072 e 1078 da lei 10.406/02.

§ 2º- Por solicitação da maioria dos sócios, a prestação de contas da Sociedade poderá ser realizada por períodos semestrais. Neste caso em até 90 dias após o fechamento do semestre.

§ 3º- Por acordo entre os sócios, e sempre respeitando a legislação do imposto de renda, podem ser distribuídos resultados, em períodos inferiores ao exercício social. Podendo inclusive, serem levantados balanços intermediários, e os resultados serem distribuídos a partir destes balanços.

§ 4º- Os lucros apurados serão distribuídos proporcionalmente ao capital de cada sócio, salvo deliberação em contrário, dispensada a constituição de reserva legal.

§ 5º- As perdas por ventura certificadas serão mantidas em conta própria para serem amortizadas em exercícios futuros - suportadas pelos sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.



DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge superstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido, terão seus haveres apurados a partir da nomeação em comum acordo, de uma câmara de arbitragem, mediação e conciliação, sendo que o valor mínimo deve respeitar o balanço especialmente levantado para este fim, e liquidado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião. Será realizada pelo menos uma reunião anual, até 120 dias após o encerramento do exercício social.

§ Único - As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - Relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de recuperação judicial, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II - Relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da Sociedade ou cessão do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

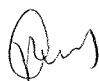
III - Exceto nos casos de exclusão de sócio, fica a sociedade dispensada de submeter às respectivas deliberações, ao registro público de empresas mercantis.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de liquidação da Sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme Cláusula Décima Terceira, acima. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

FORO

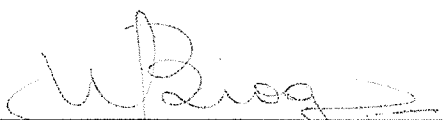
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Florianópolis, 26 de setembro de 2012.



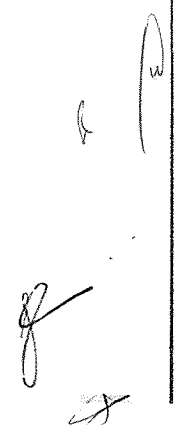
ANTHONI BROGIN



WAGNER BROGIN

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2012 SOB Nº: 20123106699 Protocolo: 12/310669-9, DE 08/10/2012
Empresa: 42 2 0366637 7 WR INTERFACIAS E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME	 _____ BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL





TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA ME

WAGNER BROGIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, nascido em 18/01/1964, Engenheiro Mecânico, portador do CPF: 487.956.319-68 e RG: 3.113.655-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034-387 - Florianópolis/SC;

ANTHONI BROGIN, brasileiro, solteiro, nascido em 07/07/1989, Engenheiro Eletricista, portador do CPF: 055.715.739-02 e RG: 6.089.288 SSP/SC, residente e domiciliado na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034-387 - Florianópolis/SC;

Sócios da **WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, uma Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 748 - CEP: 88015-600 - Centro - Florianópolis/SC ("Sociedade"), cadastrada sob o CNPJ: 07.608.245/0001-45 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), sob o NIRE: 42203666377 em 09/09/2005.

Têm entre si, justo e contratado, alterar pela 3ª vez seu Contrato Social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Admitir na sociedade a sócia **BRUNA BROGIN**, brasileira, solteira, nascida em 13/08/1990, Designer, residente e domiciliada na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034-387 - Florianópolis/SC, portadora do RG 6.280.056 SSP/SC e do CPF 055.718.039-24, mediante a aquisição, com ônus, de 30 (trinta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30,00 (trinta reais) do sócio **ANTHONI BROGIN**, dando-lhe plena, geral e irrestrita quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **ANTHONI BROGIN**, deixa a sociedade por livre e espontânea vontade, dando aos sócios remanescentes, plena, geral e irrestrita quitação declarando nada tendo a haver da mesma com base na presente Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude da deliberação acima o capital social de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), divididos em 3.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
WAGNER BROGIN	2.970	2.970,00	99
BRUNA BROGIN	30	30,00	01
TOTAL	3.000	3.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

- Consultoria, assessoria e treinamento empresarial, nas áreas de engenharia, educação, recursos humanos, comercial, produtos, processos e administrativa;
- Consultoria e serviços nas áreas de produtos, engenharia mecânica, engenharia elétrica, engenharia civil, industrial e de materiais;
- Avaliação, perícia e investigações técnicas nas áreas de engenharia;

- Avaliação de bens, orçamento e vistoria de empreendimentos;
- Serviços de design de moda, design gráfico, design de interiores, desenho industrial e arquitetura;
- Serviços de computação gráfica, publicidade, propaganda e marketing.

Por fim, decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, diante das alterações acima, consolidar o Contrato Social que, já incorporadas às deliberações supracitadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS A 3ª ALTERAÇÃO

WAGNER BROGIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, nascido em 18/01/1964, Engenheiro Mecânico, portador do CPF: 487.956.319-68 e RG: 3.113.655 5 SSP/PR, residente e domiciliado na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034-387 - Florianópolis/SC;

BRUNA BROGIN, brasileira, solteira, nascida em 13/08/1990, Designer, portadora do CPF 055.718.039-24 e RG 6.280.056 SSP/SC, residente e domiciliada na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034-387 - Florianópolis/SC;

ORGANIZAM E CONSTITUEM uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei 10.406/2002, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade tem a denominação **WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**.

§ único - A Sociedade tem a forma de Sociedade Empresária Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034-387 - Florianópolis/SC, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela Cláusula Décima Terceira, abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem como objetivo:

- Consultoria, assessoria e treinamento empresarial, nas áreas de engenharia, educação, recursos humanos, comercial, produtos, processos e administrativa;
- Consultoria e serviços na área de engenharia mecânica, elétrica, industrial e de materiais;
- Avaliação, perícia e investigações técnicas nas áreas de engenharia;
- Avaliação de bens, orçamento e vistoria de empreendimentos;
- Serviços de design de moda, design gráfico, design de interiores, desenho industrial e arquitetura;
- Serviços de computação gráfica, publicidade, propaganda e marketing.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 09 de setembro de 2005.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
WAGNER BROGIN	2.970	2.970,00	99
BRUNA BROGIN	30	30,00	01
TOTAL	3.000	3.000,00	100

§ **Único** - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A representação e a administração da Sociedade poderão ser exercidas por sócio quotista, ou não, nomeadas no contrato social ou em ato separado.

§ 1º - A administração e a representação da Sociedade são exercidas, pelo sócio **WAGNER BROGIN**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade.

§ 2º - Os poderes previstos no caput desta Cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso da denominação.

§ 3º - O administrador poderá receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, abaixo.

§ 4º - O administrador fica impedido de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais, e especialmente proibida de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros.

§ 5º - A Sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

§ 6º - O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

§ 7º - A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens imóveis, a contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de créditos da sociedade, dependerão do consentimento, somente, do sócio administrador, **WAGNER BROGIN**, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

PROIBIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, abaixo, são expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações

estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou terceiros estranhos à Sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo três quartos do capital social. Ocorrendo a hipótese, terão preferência os sócios na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

§ Único - Se somente um sócio quiser dar continuidade à Sociedade, terá ainda o prazo de 180 dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

§ 1º - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas de sua administração, conforme disposto nos arts. 1071, 1072 e 1078 da lei 10.406/02.

§ 2º - Por solicitação da maioria dos sócios, a prestação de contas da Sociedade poderá ser realizada por períodos semestrais. Neste caso em até 90 dias após o fechamento do semestre.

§ 3º - Por acordo entre os sócios, e sempre respeitando a legislação do imposto de renda, podem ser distribuídos resultados, em períodos inferiores ao exercício social. Podendo inclusive, serem levantados balanços intermediários, e os resultados serem distribuídos a partir destes balanços.

§ 4º - Os lucros apurados serão distribuídos proporcionalmente ao capital de cada sócio, salvo deliberação em contrário, dispensada a constituição de reserva legal.

§ 5º - As perdas por ventura certificadas serão mantidas em conta própria para serem amortizadas em exercícios futuros - suportadas pelos sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido, terão seus haveres apurados a partir da nomeação em comum acordo, de uma câmara de arbitragem, mediação e conciliação, sendo que o valor mínimo deve respeitar o balanço especialmente levantado para este fim, e liquidado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião. Será realizada pelo menos uma reunião anual, até 120 dias após o encerramento do exercício social.

§ Único - As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - Relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de recuperação judicial, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II - Relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da Sociedade ou cessão do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

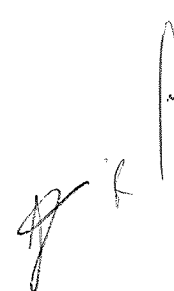
III - Exceto nos casos de exclusão de sócio, fica a sociedade dispensada de submeter às respectivas deliberações, ao registro público de empresas mercantis.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de liquidação da Sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme Cláusula Décima Terceira, acima. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

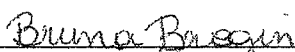
Florianópolis, 04 de abril de 2016.



ANTHONI BROGIN



WAGNER BROGIN



BRUNA BROGIN

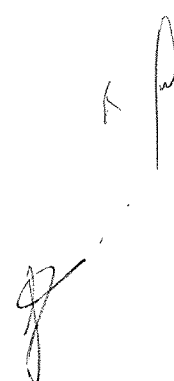


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2016 SOB Nº: 20169674932
Protocolo: 16/967493-2, DE 08/04/2016

Empresa: 42 2 0366637 7
WB INTERFACES E NEGOCIOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA ME



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA
E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 07.608.245/0001-45 NIRE: 42203666377



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdxVXl9V-nlUvPc9iQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGJ5CvUIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48795631968-WAGNER BROGIN

WAGNER BROGIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/01/1964, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO MECÂNICO, CPF nº 487.956.319-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.113.655-5, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na SERVIDÃO HONORATO MANOEL ALEXANDRE, 198, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88034387, BRASIL.

BRUNA BROGIN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/08/1990, SOLTEIRA, DESIGNER, CPF nº 055.718.039-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.280.056, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na SERVIDÃO HONORATO MANOEL ALEXANDRE, 198, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88034387, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR, WAGNER BROGIN, já qualificado neste ato.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203666377, com sede na Servidão Honorato Manoel Alexandre, 198, Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP 88.034-387, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.608.245/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que gira sob o nome empresarial WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA e utilizará como nome fantasia as seguintes expressões: WB INTERFACES, FIELPERICIAS, CONSTRU, BR, CO-WEAR.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- Consultoria, assessoria e treinamento empresarial, nas áreas de engenharia, educação, recursos humanos, comercial, produtos, processos e administrativa;
- Consultoria e serviços na área de engenharia mecânica, elétrica, industrial e de materiais;
- Avaliação, perícia e investigações técnicas nas áreas de engenharia;
- Avaliação de bens, orçamento e vistoria de empreendimentos;
- Instrutoria e serviços de design de moda, design gráfico, design de interiores, desenho industrial e arquitetura;
- Serviços de computação gráfica e publicidade.
- Consultoria, assessoria, ensino, treinamento, pesquisa, desenvolvimento experimental, serviços de agronomia e veterinária, assistência técnica e extensão rural, na área de zootecnia.

1/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/05/2019

Arquivamento 20196471443 Protocolo 196471443 de 15/05/2019 NIRE 42203666377

Nome da empresa ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140512062209828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



QUADRO SOCIETÁRIO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEXdxvXN9V-nLvpPc9iQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUjRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48795631968-WAGNER BROGIN

CLÁUSULA TERCEIRA - WAGNER BROGIN JUNIOR admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/01/1992, SOLTEIRO, ZOOTECNISTA, CPF nº 055.718.219-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6280120, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA RIO GRANDE DO NORTE, 165, APT 102, NOVA PETRÓPOLIS, FRANCISCO BELTRÃO, PR, CEP 85601823, BRASIL, representado por seu PROCURADOR, WAGNER BROGIN, já qualificado neste ato, mediante a aquisição, com ônus, de 30 (trinta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30,00 (trinta reais) da seguinte forma:

• **WAGNER BROGIN** cede e transfere, com ônus, 30 (trinta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30,00 (trinta reais) ao sócio ingressante **WAGNER BROGIN JUNIOR** dando-lhe plena, geral e irrestrita quitação.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude da deliberação acima o capital social de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
WAGNER BROGIN	2.940	2.940,00	98
BRUNA BROGIN	30	30,00	01
WAGNER BROGIN JUNIOR	30	30,00	01
TOTAL	3.000	3.000,00	100

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS A 4ª ALTERAÇÃO

ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA

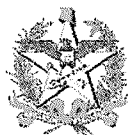
CNPJ: 07.608.245/0001-45 NIRE: 42203666377

WAGNER BROGIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/01/1964, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO MECÂNICO, CPF nº 487.956.319-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.113.655-5, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na SERVIDÃO HONORATO MANOEL ALEXANDRE, 198, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88034387, BRASIL.

BRUNA BROGIN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/08/1990, SOLTEIRA, DESIGNER, CPF nº 055.718.039-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.280.056, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na SERVIDÃO HONORATO MANOEL ALEXANDRE, 198, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88034387, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR, WAGNER BROGIN, já qualificado neste ato.

WAGNER BROGIN JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/01/1992, SOLTEIRO, ZOOTECNISTA, CPF nº 055.718.219-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº

2/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/05/2019

Arquivamento 20196471443 Protocolo 196471443 de 15/05/2019 NIRE 42203666377

Nome da empresa ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140512062209828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

[Assinatura]

[Assinatura]

6280120, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA RIO GRANDE DO NORTE, 165, APT 102, NOVA PETRÓPOLIS, FRANCISCO BELTRÃO, PR, CEP 85601823, BRASIL, representado por seu PROCURADOR, WAGNER BROGIN, já qualificado neste ato.

ORGANIZAM E CONSTITUEM uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei 10.406/2002, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade tem a denominação ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA e utilizará como nome fantasia as seguintes expressões: WB INTERFACES, FIELPERICIAS, CONSTRU, BR, CO-WEAR.

§ **único** - A Sociedade tem a forma de Sociedade Empresária Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034-387 - Florianópolis/SC, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela Cláusula Décima Terceira, abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem como objeto:

- Consultoria, assessoria e treinamento empresarial, nas áreas de engenharia, educação, recursos humanos, comercial, produtos, processos e administrativa;
- Consultoria e serviços na área de engenharia mecânica, elétrica, industrial e de materiais;
- Avaliação, perícia e investigações técnicas nas áreas de engenharia;
- Avaliação de bens, orçamento e vistoria de empreendimentos;
- Instrutoria e serviços de design de moda, design gráfico, design de interiores, desenho industrial e arquitetura;
- Serviços de computação gráfica e publicidade.
- Consultoria, assessoria, ensino, treinamento, pesquisa, desenvolvimento experimental, serviços de agronomia e veterinária, assistência técnica e extensão rural, na área de zootecnia.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 18/08/2005.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
WAGNER BROGIN	2.940	2.940,00	98
BRUNA BROGIN	30	30,00	01
WAGNER BROGIN JUNIOR	30	30,00	01
TOTAL	3.000	3.000,00	100

3/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/05/2019

Arquivamento 20196471443 Protocolo 196471443 de 15/05/2019 NIRE 42203666377

Nome da empresa ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140512062209828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

22/05/2019



§ **Único** - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A representação e a administração da Sociedade poderão ser exercidas por sócio quotista, ou não, nomeadas no contrato social ou em ato separado.

§ 1º- A administração e a representação da Sociedade são exercidas, pelo sócio **WAGNER BROGIN**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade.

§ 2º- Os poderes previstos no caput desta Cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso da denominação.

§ 3º- O administrador poderá receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, abaixo.

§ 4º- O administrador fica impedido de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais, e especialmente proibida de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros.

§ 5º- A Sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

§ 6º- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

§ 7º- A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de créditos da sociedade, dependerão do consentimento, somente, do sócio administrador, **WAGNER BROGIN**, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

PROIBIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, abaixo, são expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou terceiros estranhos à Sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo três quartos do capital social. Ocorrendo a hipótese, terão preferência os sócios na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

§ **Único** - Se somente um sócio quiser dar continuidade à Sociedade, terá ainda o prazo de 180 dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução.



EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

§ 1º- Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas de sua administração, conforme disposto nos arts. 1071, 1072 e 1078 da lei 10.406/02.

§ 2º- Por solicitação da maioria dos sócios, a prestação de contas da Sociedade poderá ser realizada por períodos semestrais. Neste caso em até 90 dias após o fechamento do semestre.

§ 3º- Por acordo entre os sócios, e sempre respeitando a legislação do imposto de renda, podem ser distribuídos resultados, em períodos inferiores ao exercício social. Podendo inclusive, serem levantados balanços intermediários, e os resultados serem distribuídos a partir destes balanços.

§ 4º- Os lucros apurados serão distribuídos proporcionalmente ao capital de cada sócio, salvo deliberação em contrário, dispensada a constituição de reserva legal.

§ 5º- As perdas por ventura certificadas serão mantidas em conta própria para serem amortizadas em exercícios futuros - suportadas pelos sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido, terão seus haveres apurados a partir da nomeação em comum acordo, de uma câmara de arbitragem, mediação e conciliação, sendo que o valor mínimo deve respeitar o balanço especialmente levantado para este fim, e liquidado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião. Será realizada pelo menos uma reunião anual, até 120 dias após o encerramento do exercício social.

§ Único - As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - Relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de recuperação judicial, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II - Relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da Sociedade ou cessão do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

III - Exceto nos casos de exclusão de sócio, fica a sociedade dispensada de submeter às respectivas deliberações, ao registro público de empresas mercantis.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de liquidação da Sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme Cláusula Décima Terceira, acima. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

5/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/05/2019

Arquivamento 20196471443 Protocolo 196471443 de 15/05/2019 NIRE 42203666377

Nome da empresa ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140512062209828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/05/2019

DISPOSIÇÕES FINAIS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXl9V-nlVpPc9iQ&chave2=Ug8cwsph_-ckGf5CvUIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48795631968-WAGNER BROGIN

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente contrato.

Florianópolis, 06 de maio de 2019.

WAGNER BROGIN JUNIOR
 P/P: WAGNER BROGIN

BRUNA BROGIN
 P/P: WAGNER BROGIN

WAGNER BROGIN

6/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/05/2019

Certifico o Registro em 22/05/2019

Arquivamento 20196471443 Protocolo 196471443 de 15/05/2019 NIRE 42203666377

Nome da empresa ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140512062209828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



196471443

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA
PROTOCOLO	196471443 - 15/05/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42203666377
 CNPJ 07.608.245/0001-45
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/05/2019
 SOB N: 20196471443

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 48795631968 - WAGNER BROGIN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/05/2019

Arquivamento 20196471443 Protocolo 196471443 de 15/05/2019 NIRE 42203666377

Nome da empresa ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140512062209828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

22/05/2019

950-18-07030

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO TITULAR

CURITIBA/PR

CPF: 056.718.219-08

PIG/PASSP: 169.16948.27-9

C.NASC=96498; LIVRO=81A; FOLHA=142

DOC. ORIGEM: COMARCA=JOINVILLE/SC; 1 DISTRITO

NATURALIDADE: JOINVILLE/SC

DATA DE NASCIMENTO: 18/01/1992

FILIAÇÃO: WAGNER BROGIN
SANDRA MARIA ESPINDOLA BROGIN

REGISTRO GERAL: 8.072.971-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/12/2018

NOME: WAGNER BROGIN JÚNIOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

171

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

REG: 8.072.971-5

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONFERE COM O ORIGINAL

14 DEZ 2022

ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LONGHI & VIEIRA LTDA

CNPJ nº 20.631.349/0001-39

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Rua Cedro Rosa, nº 35, Bairro Aeroporto, Francisco Beltrão – PR
CEP nº 85.603-834 – FONE: (46) 3527-3788

E-mail:

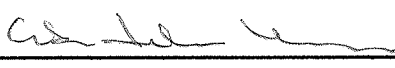
ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

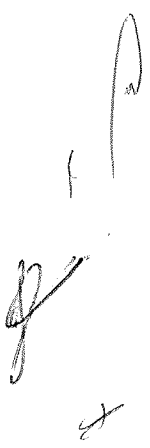
Por este instrumento particular a **LONGHI & VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.631.349/0001-39, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor **ELAINE LONGHI VIEIRA**, Portador(a) do RG sob nº **8.020.968-1 SSP/PR** e CPFº **049.850.219-89**, credencia o Sr.(a) **VALMIR DA CUNHA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2023421957 SSP/RS, CPF Nº 399.326.050-34, conferindo-lhe amplos poderes para representar a **LONGHI & VIEIRA LTDA** perante à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no que se referir ao **PREGÃO presencial nº 115/2022** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, os envelopes Proposta de Preços nº 01 e Documentos de Habilitação nº 02 em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Marmeleiro -PR, 05 de Dezembro de 2022.


ELAINE LONGHI VIEIRA
CPF nº 049.850.219-89
RG nº 8.020.968-1 SSP/PR
Sócia Administradora

LONGHI E VIEIRA LTDA
CNPJ 20.631.349/0001-39
Rua Cedro Rosa, 35, Bairro Aeroporto
Francisco Beltrão - PR





LONGHI & VIEIRA LTDA

CNPJ nº 20.631.349/0001-39

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Rua Cedro Rosa, nº 35, Bairro Aeroporto, Francisco Beltrão – PR
CEP nº 85.603-834 – FONE: (46) 3527-3788

E-mail:

ANEXO III**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa **LONGHI & VIEIRA LTDA**, CNPJ/MF Nº 20.631.349/0001-39, sediada na Rua Cedro Rosa, nº 35, Bairro Aeroporto, Francisco Beltrão – PR, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022**, cujo o objeto é **Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.**

Marmeleiro -PR, 05 de Dezembro de 2022.



ELAINE LONGHI VIEIRA
CPF nº 049.850.219-89
RG nº 8.020.968-1 SSP/PR
Sócia Administradora



LONGHI & VIEIRA LTDA

CNPJ nº 20.631.349/0001-39

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Rua Cedro Rosa, nº 35, Bairro Aeroporto, Francisco Beltrão – PR
CEP nº 85.603-834 – FONE: (46) 3527-3788

E-mail: _____

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

LONGHI & VIEIRA LTDA, CNPJ/MF Nº 20.631.349/0001-39, sediada na Rua Cedro Rosa, nº 35, Bairro Aeroporto, Francisco Beltrão – PR, Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marmeleiro -PR, 05 de Dezembro de 2022.



ELAINE LONGHI VIEIRA
CPF nº 049.850.219-89
RG nº 8.020.968-1 SSP/PR
Sócia Administradora





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LONGHI & VIEIRA LTDA			Protocolo: PRC2213951230		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207897178		CNPJ 20.631.349/0001-39		Data de Ato Constitutivo 09/07/2014	Início de Atividade 11/07/2014
Endereço Completo Rua Cedro Rosa, Nº 35, QUADRA 1.367;LOTE 04;, Aeroporto - Francisco Beltrão/PR - CEP 85603-834					
Objeto Social LABORATÓRIOS CLÍNICOS (86.40-2/02); ATIVIDADES VETERINÁRIAS (75.00-1/00); LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA (86.40-2/01); COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS (47.71-7/04). TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04).					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELAINE LONGHI VIEIRA	049.850.219-89	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VALMIR DA CUNHA VIEIRA	399.326.050-34	R\$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
ELAINE LONGHI VIEIRA		049.850.219-89		Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos			Situação
04/06/2019	20193404885	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2022, às 15:20:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AJVJAJ9L.



PRC2213951230

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Handwritten signature

Handwritten signature

LONGHI & VIEIRA LTDA

CNPJ nº 20.631.349/0001-39

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Rua Cedro Rosa, nº 35, Bairro Aeroporto, Francisco Beltrão – PR
CEP nº 85.603-834 – FONE: (46) 3527-3788

E-mail: longhi@longhi.com.br**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO****EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**


OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

LONGHI & VIEIRA LTDA, neste ato representada por seus sócios **ELAINE LONGHI VIEIRA** e **VALMIR DA CUNHA VIEIRA**, DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

Marmeleiro -PR, 05 de Dezembro de 2022.



ELAINE LONGHI VIEIRA
CPF nº 049.850.219-89
RG nº 8.020.968-1 SSP/PR
Sócia Administradora



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
 LONGHI & VIEIRA LTDA
 CNPJ nº 20.631.349/0001-39
 NIRE - 41207897178

ELAINE LONGHI VIEIRA, brasileira, natural de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 16/09/1984, Médica Veterinária, CPF sob nº 049.850.219-89, portadora da cédula de Identidade Registro Geral sob nº 8.020.968-1, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua Itapeva, 101, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.603-010; **VALMIR DA CUNHA VIEIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 13/01/1964, Médico Veterinário, CPF sob nº 399.326.050-34, portador da cédula de Identidade Registro Geral sob nº 2023421957, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado sito à Rua Itapeva, 101, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.603-010; Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **LONGHI & VIEIRA LTDA**, tendo sua sede sito à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1342, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-020, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412078971782, em 09/07/2014, com a 1ª alteração sob nº 20156527944 em 27/10/2015, inscrita no CNPJ/MF nº 20.631.349/0001-39, resolvem assim alterar o Contrato Social:

1) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem sua sede sito à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1342, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-020. Passa a ter: sua sede, sito à Rua Cedro Rosa, 35, Bairro Aeroporto, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.603-834.

2) ALTERAÇÃO DE RAMO DE ATIVIDADES

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade que tem como objeto social a exploração do ramo de: Laboratórios clínicos (86.40-2/02); Atividades Veterinárias (75.00-1/00); Laboratórios de anatomia patológica e citológica (86.40-2/01); Comércio varejista de medicamentos veterinários (47.71-7/04). Passa a ter: Laboratórios clínicos (86.40-2/02); Atividades Veterinárias (75.00-1/00); Laboratórios de anatomia patológica e citológica (86.40-2/01); Comércio varejista de medicamentos veterinários (47.71-7/04); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04).

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 16:30 SOB Nº 20193404885.
 PROTOCOLO: 193404885 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902538709. NIRE: 41207897178.
 LONGHI & VIEIRA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/06/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
LONGHI & VIEIRA LTDA
CNPJ nº 20.631.349/0001-39
NIRE - 41207897178

3) CONSOLIDAÇÃO

Face às alterações acima, resolvem os sócios, consolidar a redação do Contrato Social nos termos que se seguem.

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO
LONGHI & VIEIRA LTDA
CNPJ nº 20.631.349/0001-39
NIRE - 41207897178

W. V. S.

ELAINE LONGHI VIEIRA, brasileira, natural de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 16/09/1984, Médica Veterinária, CPF sob nº 049.850.219-89, portadora da cédula de Identidade Registro Geral sob nº 8.020.968-1, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua Itapeva, 101, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.603-010; **VALMIR DA CUNHA VIEIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 13/01/1964, Médico Veterinário, CPF sob nº 399.326.050-34, portador da cédula de Identidade Registro Geral sob nº 2023421957, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado sito à Rua Itapeva, 101, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.603-010; Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **LONGHI & VIEIRA LTDA**, tendo sua sede sito à Rua Cedro Rosa, 35, Bairro Aeroporto, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.603-834, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412078971782, em 09/07/2014, com a 1ª alteração sob nº 20156527944 em 27/10/2015, inscrita no CNPJ/MF nº 20.631.349/0001-39, resolvem assim alterar o Contrato Social:

Tem entre si justo e combinado a consolidação da sociedade empresária limitada que se regerá segundo as clausulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 16:30 SOB Nº 20193404885.
PROTOCOLO: 193404885 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902538709. NIRE: 41207897178.
LONGHI & VIEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
LONGHI & VIEIRA LTDA
 CNPJ nº 20.631.349/0001-39
 NIRE - 41207897178

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de: **LONGHI & VIEIRA LTDA**, tendo sede e foro sito à Rua Cedro Rosa, 35, Bairro Aeroporto, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.603-834.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 11 de Julho de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá a sua sede, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito à Rua Cedro Rosa, 35, Pinheiros, CEP 85.603-834, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Laboratórios clínicos (86.40-2/02); Atividades Veterinárias (75.00-1/00); Laboratórios de anatomia patológica e citológica (86.40-2/01); Comércio varejista de medicamentos veterinários (47.71-7/04); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04).

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PART.(%)	VALOR (R\$)
ELAINE LONGHI VIEIRA	5.000	50,00	5.000,00
VALMIR DA CUNHA VIEIRA	5.000	50,00	5.000,00
TOTAL	10.000	100,00	10.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos podem responder solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito da preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 16:30 SOB Nº 20193404885.
 PROTOCOLO: 193404885 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902538709. NIRE: 41207897178.
 LONGHI & VIEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/06/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
LONGHI & VIEIRA LTDA
CNPJ nº 20.631.349/0001-39
NIRE - 41207897178

pagamento, para que através de outros sócios que possam estar na sociedade, tenham direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Administração da Sociedade caberá a Sócia Sra. **ELAINE LONGHI VIEIRA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, artigo 1.071 e 1072, do Parágrafo 2º e artigo 1.078 do Código Civil de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sobre as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fé ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 16:30 SOB Nº 20193404885.
PROTOCOLO: 193404885 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902538709. NIRE: 41207897178.
LONGHI & VIEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
LONGHI & VIEIRA LTDA
CNPJ nº 20.631.349/0001-39
NIRE - 41207897178

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA — Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração de Contrato Social, em uma via, obrigando-se fielmente a cumpri-la em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 17 de Maio de 2019.


ELAINE LONGHI VIEIRA


VALMIR DA CUNHA VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 16:30 SOB Nº 20193404885.
PROTOCOLO: 193404885 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902538709. NIRE: 41207897178.
LONGHI & VIEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MORANDI KUHNNEN
Aux. de Cartório

JRPAC.3WFr7.vYtb9 - KhTEe.TVrxN

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ELAINE
LONGHI VIEIRA e VALMIR DA CUNHA VIEIRA Dou fé, Em
test.º da Verdade. Emolumentos: R\$22,28 +
Selo FUNARPEN R\$0,80



Francisco Beltrão, 03 de junho de 2019

Morandi Kuhn

Heloisa Morandi Kuhn - Aux. de Cartório
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
48 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

Handwritten mark



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 16:30 SOB N° 20193404885.
PROTOCOLO: 193404885 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902538709. NIRE: 41207897178.
LONGHI & VIEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

Handwritten mark

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTICA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
 CARTERA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

VALMIR DA CUNHA VIEIRA
 CPF: 399.326.038-34
 DATA DE NASCIMENTO: 13/08/1962
 ENDERECO: VALMIR DE LIMA VIEIRA
 IVONE DA CUNHA VIEIRA
 FONE: 03174949387
 DATA DE VALIDACAO: 22/04/2027
 DATA DE EMISSAO: 20/03/1982

ASSINATURA DO TITULAR: *Valmir*
 LOCAL: CURITIBA, PR
 DATA DE VALIDACAO: 22/04/2027

ASSINATURA DO EMISOR: *[Signature]*
 LOCAL: PARANA
 DATA DE VALIDACAO: 22/04/2027

IDENTIFICACAO: 10200524686
 PROTECCAO: 13927530558

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 2386448525
 2386448525
 PROIBIDO PLASTIFICAR

1834

CONFERE COM O ORIGINAL

14 DEZ. 2022

[Signature]
ASSINATURA

[Signature]

[Signature]



**PROPOSTAS DA LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Avenida Macali - 255 - CENTRO, 255
(46) 3525-8100

1848

Informações da Licitação			
Número Protocolo:	20	Senha Protocolo:	976.119.333.869
Número/Ano Processo:	193 / 2022	Data de Emissão:	11/11/2022
Modalidade:	55 - [Pregão]	Número/Ano Licitação:	115 / 2022
Data/Hora de Abertura:	23/11/2022 14:00:00	Data Validade Proposta:	23/01/2023
Objeto:	Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.		

Informações do Fornecedor			
Fornecedor:	314110 - [WAGNER BROGIN JUNIOR] ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA.		
Endereço:	N/C		
Cidade:	N/C		
CNPJ:	055.718.219-06 / CNPJ: 07.608.345/0001-45		
E-mail:	wagner.brogin.jr@gmail.com	Telefone:	46999315082

Informações do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato	
Nome Completo:	Wagner Brogin Junior
CPF:	05571821906

Itens da Proposta Fornecedor							
Item	Produto	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Capacitação/treinamento dos técnicos e produtores de Marmeleiro - PR, quanto a produção de ovinos, caprinos, piscicultura e bovinos leiteiros (conforme prevê o art. 3º da Lei 2.503/2017).	DI			120,00000	1.450,0000	174.000,0000
Valor Global:	174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)						

Marmeleiro, 11 de Novembro de 2022.

**WAGNER BROGIN
JUNIOR:05571821906**

Assinado de forma digital por WAGNER
BROGIN JUNIOR:05571821906
Dados: 2022.11.16 22:13:34 -03'00'

WAGNER BROGIN JUNIOR

ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA

07.608.245/0001-45

185^g

Handwritten marks and symbols along the bottom edge of the page, including a checkmark, a stylized signature, a circled 'M', a vertical line, and another checkmark.

Handwritten mark or signature in the top right corner.

Handwritten mark or signature on the right side of the page.



PROPOSTAS DA LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Avenida Macali - 255 - CENTRO, 255
(46) 3525-8100

Informações da Licitação							
Número Protocolo:	25	Senha Protocolo:	457.500.814.203				
Número/Ano Processo:	193 / 2022	Data de Emissão:	09/12/2022				
Modalidade:	55 - [Pregão]	Número/Ano Licitação:	115 / 2022				
Data/Hora de Abertura:	14/12/2022 14:00:00	Data Validade Proposta:	12/02/2023				
Objeto:	Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.						
Informações do Fornecedor							
Fornecedor:	615609 - [LONGHI & VIEIRA LTDA]						
Endereço:	ELPIDIO ANTONIO MERISIO - 35						
Cidade:	Francisco Beltrão -						
CNPJ:	20.631.349/0001-39						
E-mail:	escritorio_ragnini2@hotmail.com	Telefone:	(46) 99937-7777				
Informações do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato							
Nome Completo:	<i>Elaine Longhi Vieira</i>						
CPF:	042.850.219-89						
Itens da Proposta Fornecedor							
Item	Produto	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Capacitação/treinamento dos técnicos e produtores de Marmeleiro - PR, quanto a produção de ovinos, caprinos, piscicultura e bovinos leiteiros (conforme prevê o art. 3º da Lei 2.503/2017).	DI	12452 LONGHI & VIEIRA LTDA		120,00000	1.435,0000	172.200,0000
Valor Global:	172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais)						

Marmeleiro, 09 de Dezembro de 2022.

[Assinatura]
LONGHI & VIEIRA LTDA

1864

Q

g...

A

Q

g...

A

Q

A

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA
E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 07.608.245/0001-45 NIRE: 42203666377



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdxvXk9V-nulvpPc9i08chave2=Ug8cwws/ph...ckqj50vullra>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48795631968-WAGNER BROGIN

WAGNER BROGIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/01/1964, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO MECÂNICO, CPF nº 487.956.319-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.113.655-5, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na SERVIDÃO HONORATO MANOEL ALEXANDRE, 198, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88034387, BRASIL.

BRUNA BROGIN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/08/1990, SOLTEIRA, DESIGNER, CPF nº 055.718.039-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.280.056, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na SERVIDÃO HONORATO MANOEL ALEXANDRE, 198, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88034387, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR, WAGNER BROGIN, já qualificado neste ato.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203666377, com sede na Servidão Honorato Manoel Alexandre, 198, Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP 88.034-387, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.608.245/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que gira sob o nome empresarial WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA e utilizará como nome fantasia as seguintes expressões: WB INTERFACES, FIELPERÍCIAS, CONSTRU, BR, CO-WEAR.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- Consultoria, assessoria e treinamento empresarial, nas áreas de engenharia, educação, recursos humanos, comercial, produtos, processos e administrativa;
- Consultoria e serviços na área de engenharia mecânica, elétrica, industrial e de materiais;
- Avaliação, perícia e investigações técnicas nas áreas de engenharia;
- Avaliação de bens, orçamento e vistoria de empreendimentos;
- Instrutoria e serviços de design de moda, design gráfico, design de interiores, desenho industrial e arquitetura;
- Serviços de computação gráfica e publicidade.
- Consultoria, assessoria, ensino, treinamento, pesquisa, desenvolvimento experimental, serviços de agronomia e veterinária, assistência técnica e extensão rural, na área de zootecnia.

1/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/05/2019

Certifico o Registro em 22/05/2019

Arquivamento 20196471443 Protocolo 196471443 de 15/05/2019 NIRE 42203666377

Nome da empresa ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140512062209828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.



QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - WAGNER BROGIN JUNIOR admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/01/1992, SOLTEIRO, ZOOTECNISTA, CPF nº 055.718.219-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6280120, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA RIO GRANDE DO NORTE, 165, APT 102, NOVA PETRÓPOLIS, FRANCISCO BELTRÃO, PR, CEP 85601823, BRASIL, representado por seu PROCURADOR, WAGNER BROGIN, já qualificado neste ato, mediante a aquisição, com ônus, de 30 (trinta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30,00 (trinta reais) da seguinte forma:

• **WAGNER BROGIN** cede e transfere, com ônus, 30 (trinta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30,00 (trinta reais) ao sócio ingressante **WAGNER BROGIN JUNIOR** dando-lhe plena, geral e irrestrita quitação.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude da deliberação acima o capital social de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
WAGNER BROGIN	2.940	2.940,00	98
BRUNA BROGIN	30	30,00	01
WAGNER BROGIN JUNIOR	30	30,00	01
TOTAL	3.000	3.000,00	100

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS A 4ª ALTERAÇÃO

ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA

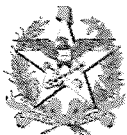
CNPJ: 07.608.245/0001-45 NIRE: 42203666377

WAGNER BROGIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/01/1964, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO MECÂNICO, CPF nº 487.956.319-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.113.655-5, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na SERVIDÃO HONORATO MANOEL ALEXANDRE, 198, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88034387, BRASIL.

BRUNA BROGIN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/08/1990, SOLTEIRA, DESIGNER, CPF nº 055.718.039-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.280.056, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na SERVIDÃO HONORATO MANOEL ALEXANDRE, 198, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88034387, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR, WAGNER BROGIN, já qualificado neste ato.

WAGNER BROGIN JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/01/1992, SOLTEIRO, ZOOTECNISTA, CPF nº 055.718.219-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº

2/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/05/2019

Arquivamento 20196471443 Protocolo 196471443 de 15/05/2019 NIRE 42203666377

Nome da empresa ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140512062209828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/05/2019

6280120, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA RIO GRANDE DO NORTE, 165, APT 102, NOVA PETRÓPOLIS, FRANCISCO BELTRÃO, PR, CEP 85601823, BRASIL, representado por seu PROCURADOR, WAGNER BROGIN, já qualificado neste ato.

ORGANIZAM E CONSTITUEM uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei 10.406/2002, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade tem a denominação ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA e utilizará como nome fantasia as seguintes expressões: WB INTERFACES, FIELPERICIAS, CONSTRU, BR, CO-WEAR.

§ único - A Sociedade tem a forma de Sociedade Empresária Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034-387 - Florianópolis/SC, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela Cláusula Décima Terceira, abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem como objeto:

- Consultoria, assessoria e treinamento empresarial, nas áreas de engenharia, educação, recursos humanos, comercial, produtos, processos e administrativa;
- Consultoria e serviços na área de engenharia mecânica, elétrica, industrial e de materiais;
- Avaliação, perícia e investigações técnicas nas áreas de engenharia;
- Avaliação de bens, orçamento e vistoria de empreendimentos;
- Instrutoria e serviços de design de moda, design gráfico, design de interiores, desenho industrial e arquitetura;
- Serviços de computação gráfica e publicidade.
- Consultoria, assessoria, ensino, treinamento, pesquisa, desenvolvimento experimental, serviços de agronomia e veterinária, assistência técnica e extensão rural, na área de zootecnia.

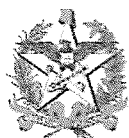
CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 18/08/2005.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS	%
WAGNER BROGIN	2.940	2.940,00	98
BRUNA BROGIN	30	30,00	01
WAGNER BROGIN JUNIOR	30	30,00	01
TOTAL	3.000	3.000,00	100

3/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/05/2019

Arquivamento 20196471443 Protocolo 196471443 de 15/05/2019 NIRE 42203666377

Nome da empresa ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140512062209828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

22/05/2019



§ Único - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A representação e a administração da Sociedade poderão ser exercidas por sócio quotista, ou não, nomeadas no contrato social ou em ato separado.

§ 1º- A administração e a representação da Sociedade são exercidas, pelo sócio **WAGNER BROGIN**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade.

§ 2º- Os poderes previstos no caput desta Cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso da denominação.

§ 3º- O administrador poderá receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, abaixo.

§ 4º- O administrador fica impedido de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais, e especialmente proibida de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros.

§ 5º- A Sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

§ 6º- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

§ 7º- A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de créditos da sociedade, dependerão do consentimento, somente, do sócio administrador, **WAGNER BROGIN**, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

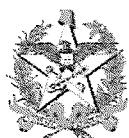
PROIBIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, abaixo, são expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou terceiros estranhos à Sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo três quartos do capital social. Ocorrendo a hipótese, terão preferência os sócios na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

§ Único - Se somente um sócio quiser dar continuidade à Sociedade, terá ainda o prazo de 180 dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução.





EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

§ 1º- Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas de sua administração, conforme disposto nos arts. 1071, 1072 e 1078 da lei 10.406/02.

§ 2º- Por solicitação da maioria dos sócios, a prestação de contas da Sociedade poderá ser realizada por períodos semestrais. Neste caso em até 90 dias após o fechamento do semestre.

§ 3º- Por acordo entre os sócios, e sempre respeitando a legislação do imposto de renda, podem ser distribuídos resultados, em períodos inferiores ao exercício social. Podendo inclusive, serem levantados balanços intermediários, e os resultados serem distribuídos a partir destes balanços.

§ 4º- Os lucros apurados serão distribuídos proporcionalmente ao capital de cada sócio, salvo deliberação em contrário, dispensada a constituição de reserva legal.

§ 5º- As perdas por ventura certificadas serão mantidas em conta própria para serem amortizadas em exercícios futuros - suportadas pelos sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido, terão seus haveres apurados a partir da nomeação em comum acordo, de uma câmara de arbitragem, mediação e conciliação, sendo que o valor mínimo deve respeitar o balanço especialmente levantado para este fim, e liquidado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião. Será realizada pelo menos uma reunião anual, até 120 dias após o encerramento do exercício social.

§ Único - As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - Relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de recuperação judicial, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II - Relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da Sociedade ou cessão do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

III - Exceto nos casos de exclusão de sócio, fica a sociedade dispensada de submeter às respectivas deliberações, ao registro público de empresas mercantis.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de liquidação da Sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme Cláusula Décima Terceira, acima. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.



**DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente contrato.

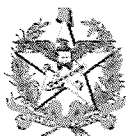
Florianópolis, 06 de maio de 2019.

WAGNER BROGIN JUNIOR
P/P: WAGNER BROGIN

BRUNA BROGIN
P/P: WAGNER BROGIN

WAGNER BROGIN

6/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/05/2019

Certifico o Registro em 22/05/2019

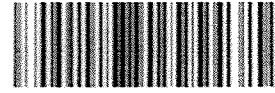
Arquivamento 20196471443 Protocolo 196471443 de 15/05/2019 NIRE 42203666377

Nome da empresa ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140512062209828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Blasco Borges Barvellos - Secretário-geral



196471443

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA
PROTOCOLO	196471443 - 15/05/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42203666577
 CNPJ 07.608.245/0001-45
 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019
 SOB N. 20196471443

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 48795631968 - WAGNER BROGIN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/05/2019

Certifico o Registro em 22/05/2019

Arquivamento 20196471443 Protocolo 196471443 de 15/05/2019 NIRE 42203666577

Nome da empresa ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140512062209828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.

(Handwritten signatures and initials)

CONTRATO SOCIAL

WAGNER BROGIN, de nacionalidade Brasileira, casado em regime Parcial de Bens, Engenheiro, inscrito no CREA/SC sob o nº SC 51064376-6, natural da cidade de Londrina no Estado do Paraná, nascido em 18/01/1964, portadora do Documento de Identidade nº 3.113.655-5 expedido pelo SSP/PR em 17/02/1997 e do CPF nº 487.956.319-68, residente e domiciliado à Rua Almirante Lamego nº 748 Ap. 303 Bloco E - Centro - Florianópolis - SC e ANTHONI BROGIN, de nacionalidade Brasileira, Representante Comercial, solteiro, natural da cidade de Joinville no Estado de Santa Catarina, nascido em 07/07/1989, portador do Documento de Identidade nº 8.072.932-4 expedido pelo SSP/PR em 07/04/1997 e do CPF nº 055.715.739-02, residente e domiciliado à Rua Almirante Lamego nº 748 Ap. 303 Bloco E - Centro - Florianópolis - SC. Resolvem constituir uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade girará sob o nome empresarial de WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e terá sede e domicílio à Rua Almirante Lamego nº 748 Ap. 303 Bloco E - Centro - Florianópolis - SC.

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente no que couber as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404 76), nos termos do parágrafo único artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406 2002)

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) divididos em 3.000 (mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) já integralizadas neste ato à vista e em moeda corrente do País, pelos sócios:

WAGNER BROGIN - 2.970 (duas mil e novecentas e setenta) quotas R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).

ANTHONI BROGIN - 30 (trinta) quotas R\$ 30,00 (trinta reais).

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e, solidariamente, pela integralização do capital social.

Handwritten signatures and initials:
WB
A
P

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

A sociedade terá por objeto social de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL, NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, RECURSOS HUMANOS, COMERCIAL, PRODUTOS, PROCESSOS, ADMINISTRATIVA, podendo expandir o seu objeto mediante aditivo, desde que haja interesse por parte dos sócios.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades a partir do dia 18/08/2005 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

Parágrafo único: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias.)

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DO ADMINISTRADOR

A administração e o uso do nome empresarial caberão ao sócio WAGNER BROGIN, o qual fica investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]

§ 1º A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens imóveis a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito de todos os sócios, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

§ 2º A abertura das Contas Bancárias, bem como sua movimentação, e assinatura do contrato de câmbio serão feitas obrigatoriamente por todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, e, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 9ª - APRECIACÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA 10ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA 11ª - DA RETIRADA " PRÓ LABORE "

O Administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 12ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres dos sócios falecidos serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim a pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]

§ 1º O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

§ 2º O procedimento adotado para a apuração de haveres em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 13ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da referida reunião.

§ 3º Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo. Fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

Handwritten signatures and initials:
A large signature on the right side of the page.
A smaller signature below it.
A circular stamp or mark at the bottom right.


As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 16ª - ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Florianópolis- Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo assinadas

Florianópolis-SC, 18 de agosto de 2005.



WAGNER BROGIN



ANTHONI BROGIN



WAGNER BROGIN - PAI ASSISTENTE


TESTEMUNHAS:




Fernando Joazeiro Paraíso
RG: 025071/0-0 SC



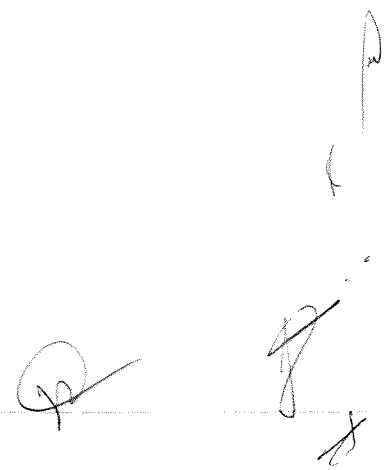
Ana Paula Pereira Sales
RG: 06957782-3 IFP/RJ

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2005
 SOB Nº: 42203666377
 Protocolo: 05/230697-6



 FABIANA EVERLING DE FREITAS
 SECRETÁRIA GERAL

MS INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA ME
CNPJ: 07.608.245/0001-45**

WAGNER BROGIN, de nacionalidade Brasileira, casado em Regime Parcial de Bens, Engenheiro, inscrito no CREA/SC sob o nº SC 51064376-6, natural da cidade de Londrina no Estado do Paraná, nascido em 18/01/1964, portador do Documento de Identidade nº 3.113.655-5 expedido pelo SSP/PR em 17/02/1997 e do CPF nº 487.956.319-68, residente e domiciliado à Rua Almirante Lamego nº 748 Ap. 303 Bloco E – Centro – Florianópolis – SC, o qual também assina como PAI ASSISTENTE do sócio ANTHONI BROGIN e ANTHONI BROGIN, de nacionalidade Brasileira, Representante Comercial, solteiro, natural da cidade de Joinvile no Estado de Santa Catarina, nascido em 07/07/1989, portador do Documento de Identidade nº 8.072.932-4 expedido pelo SSP/PR em 07/04/1997 e do CPF nº 055.715.739-02, residente e domiciliado à Rua Almirante Lamego nº 748 Ap. 303 Bloco E – Centro – Florianópolis – SC, constituintes da sociedade denominada WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME, estabelecida à Rua Almirante Lamego nº 748 Ap. 303 Bloco E – Centro – Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº 07.608.245/0001-45, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUESC – sob o nº 42203666377 em 09/09/2005, resolvem assim alterar o seu contrato social:

**CLÁUSULA 7ª
DO ADMINISTRADOR**

§ 1º A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens imóveis, a contratação de financiamentos junto à instituições financeiras e a alienação de títulos de créditos da sociedade, dependerão do consentimento, somente, do sócio administrador, o Sr. WAGNER BROGIN, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do primitivo contrato social, que não colidirem com as desta alteração.

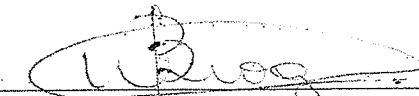
Por estarem de comum acordo, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo para todos os efeitos.

(Handwritten signatures and initials)


Florianópolis-SC, 01 de dezembro de 2005.



WAGNER BROGIN


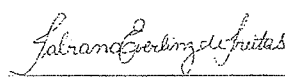

ANTHIONI BROGIN


WAGNER BROGIN - PAI ASSISTENTE

TESTEMUNHAS:


Fernando Joazeiro Paraiso
RG: 025071/0-0 SC


Ana Paula Pereira Sales
RG: 06957782-3 IFP/RJ

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2005	
SOB Nº: 20053131223	
Protocolo: 05/313122-3	
Empresa: 42 2 0366637 7 MB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSRSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME	 FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA ME

WAGNER BROGIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, data de nasc: 18/01/1964, Engenheiro Mecânico, portador do CPF: 487.956.319-68 e RG: 3.113.655 5 SSP/PR, residente e domiciliado na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034387 - Florianópolis/SC;

ANTHONI BROGIN, brasileiro, solteiro, data de nasc. 07/07/1989, Engenheiro Eletricista, portador do CPF: 055.715.739-02 e RG: 6.089.288 SSP/SC, residente e domiciliado na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034-387 - Florianópolis/SC;

Sócios da **WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, uma Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 748 - CEP: 88015-600 - Centro - Florianópolis/SC ("Sociedade"), cadastrada sob o CNPJ: 07.608.245/0001-45 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), sob o NIRE: 42203666377 em 09/09/2005.

Têm entre si, justo e contratado, alterar pela 2ª vez seu Contrato Social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter sua sede na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034387 - Florianópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

- Consultoria, assessoria e treinamento empresarial, nas áreas de engenharia, recursos humanos, comercial, produtos, processos e administrativa;
- Consultoria e serviços na área de engenharia mecânica, elétrica, industrial e de materiais;
- Consultoria em processos de desenvolvimento e fabricação de produtos;
- Avaliação, perícia e investigações técnicas nas áreas de engenharia;
- Avaliação de bens, orçamento e vistoria de empreendimentos.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica alterada a cláusula Sétima, passando a ser redigida da seguinte forma:

***CLÁUSULA SÉTIMA** - A representação e a administração da Sociedade, poderão ser exercidas por sócio quotista, ou não, nomeado no contrato social ou em ato separado.*

*§ 1º - A administração e a representação da Sociedade são exercidas, pelo sócio **WAGNER BROGIN**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade.*

§ 2º - Os poderes previstos no caput desta Cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso da denominação.

§ 3º - O administrador poderá receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, abaixo.

WB 6

[Handwritten signatures and initials]

§ 4º- O administrador, fica impedido de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais, e especialmente proibida de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros.

§ 5º- A Sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

§ 6º- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

§ 7º- A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens imóveis, a contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de créditos da sociedade, dependerão do consentimento, somente, do sócio administrador, **WAGNER BROGIN**, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Por fim, decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, diante das alterações acima, consolidar o Contrato Social que, já incorporadas às deliberações supra citadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS A 2ª ALTERAÇÃO

WAGNER BROGIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, data de nasc: 18/01/1964, Engenheiro Mecânico, portador do CPF: 487.956.319-68 e RG: 3.113.655 5 SSP/PR, residente e domiciliado na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034387 - Florianópolis/SC;

ANTHONI BROGIN, brasileiro, solteiro, data de nasc. 07/07/1989, Engenheiro Eletricista, portador do CPF: 055.715.739-02 e RG: 6.089.288 SSP/SC, residente e domiciliado na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034387 - Florianópolis/SC;

ORGANIZAM E CONSTITUEM uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei 10.406/2002, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade tem a denominação **WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**.

§ único - A Sociedade tem a forma de Sociedade Empresária Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034-387 - Florianópolis/SC, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela Cláusula Décima Terceira, abaixo.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem como objetivo:

- Consultoria, assessoria e treinamento empresarial, nas áreas de engenharia, recursos humanos, comercial, produtos, processos e administrativa;
- Consultoria e serviços na área de engenharia mecânica, elétrica, industrial e de materiais;
- Consultoria em processos de desenvolvimento e fabricação de produtos;
- Avaliação, pericia e investigações técnicas nas áreas de engenharia;
- Avaliação de bens, orçamento e vistoria de empreendimentos.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 09 de setembro de 2005.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS	%
WAGNER BROGIN	2.970	2.970,00	99
ANTHONI BROGIN	30	30,00	01
TOTAL	3.000	3.000,00	100

§ Único - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A representação e a administração da Sociedade, poderão ser exercidas por sócio quotista, ou não, nomeado no contrato social ou em ato separado.

§ 1º - A administração e a representação da Sociedade são exercidas, pelo sócio **WAGNER BROGIN**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade.

§ 2º - Os poderes previstos no caput desta Cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso da denominação.

§ 3º - O administrador poderá receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, abaixo.

§ 4º - O administrador, fica impedido de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais, e especialmente proibida de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros.

§ 5º - A Sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

§ 6º - O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

§ 7º- A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens imóveis, a contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de créditos da sociedade, dependerão do consentimento, somente, do sócio administrador, WAGNER BROGIN, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

PROIBIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, abaixo, são expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou terceiros estranhos à Sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo três quartos do capital social. Ocorrendo a hipótese, terão preferência os sócios na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

§ Único - Se somente um sócio quiser dar continuidade à Sociedade, terá ainda o prazo de 180 dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

§ 1º- Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas de sua administração, conforme disposto nos arts. 1071, 1072 e 1078 da lei 10.406/02.

§ 2º- Por solicitação da maioria dos sócios, a prestação de contas da Sociedade poderá ser realizada por períodos semestrais. Neste caso em até 90 dias após o fechamento do semestre.

§ 3º- Por acordo entre os sócios, e sempre respeitando a legislação do imposto de renda, podem ser distribuídos resultados, em períodos inferiores ao exercício social. Podendo inclusive, serem levantados balanços intermediários, e os resultados serem distribuídos a partir destes balanços.

§ 4º- Os lucros apurados serão distribuídos proporcionalmente ao capital de cada sócio, salvo deliberação em contrário, dispensada a constituição de reserva legal.

§ 5º- As perdas por ventura certificadas serão mantidas em conta própria para serem amortizadas em exercícios futuros - suportadas pelos sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'Wagner Brogin' and other initials.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido, terão seus haveres apurados a partir da nomeação em comum acordo, de uma câmara de arbitragem, mediação e conciliação, sendo que o valor mínimo deve respeitar o balanço especialmente levantado para este fim, e liquidado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião. Será realizada pelo menos uma reunião anual, até 120 dias após o encerramento do exercício social.

§ Único - As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - Relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de recuperação judicial, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II - Relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da Sociedade ou cessão do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

III - Exceto nos casos de exclusão de sócio, fica a sociedade dispensada de submeter às respectivas deliberações, ao registro público de empresas mercantis.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de liquidação da Sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme Cláusula Décima Terceira, acima. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'LSP' and several other initials.

nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Florianópolis, 26 de setembro de 2012.

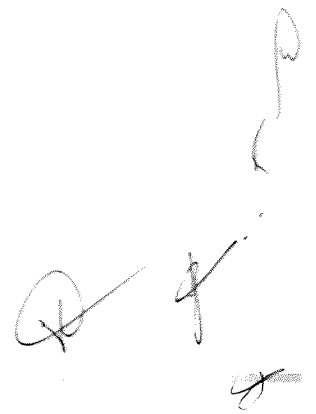


ANTHONI BROGIN



WAGNER BROGIN

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2012 SOB Nº: 20123106699 Protocolo: 12/310669-9, DE 08/10/2012
Empresa: 42 2 0366637 7	
SR. INTERFACES F. HERÓDOTO	
ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPREGARIAL LTDA ME	
BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL	



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA ME

WAGNER BROGIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, nascido em 18/01/1964, Engenheiro Mecânico, portador do CPF: 487.956.319-68 e RG: 3.113.655-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034-387 - Florianópolis/SC;

ANTHONI BROGIN, brasileiro, solteiro, nascido em 07/07/1989, Engenheiro Eletricista, portador do CPF: 055.715.739-02 e RG: 6.089.288 SSP/SC, residente e domiciliado na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034-387 - Florianópolis/SC;

Sócios da **WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, uma Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 748 - CEP: 88015-600 - Centro - Florianópolis/SC ("Sociedade"), cadastrada sob o CNPJ: 07.608.245/0001-45 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), sob o NIRE: 42203666377 em 09/09/2005.

Têm entre si, justo e contratado, alterar pela 3ª vez seu Contrato Social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Admitir na sociedade a sócia **BRUNA BROGIN**, brasileira, solteira, nascida em 13/08/1990, Designer, residente e domiciliada na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034-387 - Florianópolis/SC, portadora do RG 6.280.056 SSP/SC e do CPF 055.718.039-24, mediante a aquisição, com ônus, de 30 (trinta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30,00 (trinta reais) do sócio **ANTHONI BROGIN**, dando-lhe plena, geral e irrestrita quitação.

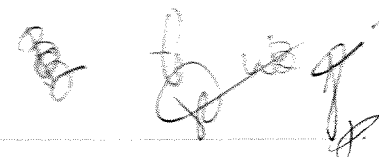
CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **ANTHONI BROGIN**, deixa a sociedade por livre e espontânea vontade, dando aos sócios remanescentes, plena, geral e irrestrita quitação declarando nada tendo a haver da mesma com base na presente Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude da deliberação acima o capital social de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), divididos em 3.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
WAGNER BROGIN	2.970	2.970,00	99
BRUNA BROGIN	30	30,00	01
TOTAL	3.000	3.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

- Consultoria, assessoria e treinamento empresarial, nas áreas de engenharia, educação, recursos humanos, comercial, produtos, processos e administrativa;
- Consultoria e serviços nas áreas de produtos, engenharia mecânica, engenharia elétrica, engenharia civil, industrial e de materiais;
- Avaliação, perícia e investigações técnicas nas áreas de engenharia;



- Avaliação de bens, orçamento e vistoria de empreendimentos;
- Serviços de design de moda, design gráfico, design de interiores, desenho industrial e arquitetura;
- Serviços de computação gráfica, publicidade, propaganda e marketing.

Por fim, decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, diante das alterações acima, consolidar o Contrato Social que, já incorporadas às deliberações supracitadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS A 3ª ALTERAÇÃO

WAGNER BROGIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, nascido em 18/01/1964, Engenheiro Mecânico, portador do CPF: 487.956.319-68 e RG: 3.113.655 5 SSP/PR, residente e domiciliado na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034-387 - Florianópolis/SC;

BRUNA BROGIN, brasileira, solteira, nascida em 13/08/1990, Designer, portadora do CPF 055.718.039-24 e RG 6.280.056 SSP/SC, residente e domiciliada na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034-387 - Florianópolis/SC;

ORGANIZAM E CONSTITUEM uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei 10.406/2002, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade tem a denominação **WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**.

§ único - A Sociedade tem a forma de Sociedade Empresária Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034-387 - Florianópolis/SC, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela Cláusula Décima Terceira, abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem como objetivo:

- Consultoria, assessoria e treinamento empresarial, nas áreas de engenharia, educação, recursos humanos, comercial, produtos, processos e administrativa;
- Consultoria e serviços na área de engenharia mecânica, elétrica, industrial e de materiais;
- Avaliação, perícia e investigações técnicas nas áreas de engenharia;
- Avaliação de bens, orçamento e vistoria de empreendimentos;
- Serviços de design de moda, design gráfico, design de interiores, desenho industrial e arquitetura;
- Serviços de computação gráfica, publicidade, propaganda e marketing.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 09 de setembro de 2005.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
WAGNER BROGIN	2.970	2.970,00	99
BRUNA BROGIN	30	30,00	01
TOTAL	3.000	3.000,00	100

§ Único - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A representação e a administração da Sociedade poderão ser exercidas por sócio quotista, ou não, nomeadas no contrato social ou em ato separado.

§ 1º- A administração e a representação da Sociedade são exercidas, pelo sócio **WAGNER BROGIN**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade.

§ 2º- Os poderes previstos no caput desta Cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso da denominação.

§ 3º- O administrador poderá receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, abaixo.

§ 4º- O administrador fica impedido de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais, e especialmente proibida de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros.

§ 5º- A Sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

§ 6º- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

§ 7º- A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens imóveis, a contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de créditos da sociedade, dependerão do consentimento, somente, do sócio administrador, **WAGNER BROGIN**, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

PROIBIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, abaixo, são expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações

[Handwritten signatures and initials]

estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou terceiros estranhos à Sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo três quartos do capital social. Ocorrendo a hipótese, terão preferência os sócios na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

§ Único - Se somente um sócio quiser dar continuidade à Sociedade, terá ainda o prazo de 180 dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

§ 1º - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas de sua administração, conforme disposto nos arts. 1071, 1072 e 1078 da lei 10.406/02.

§ 2º - Por solicitação da maioria dos sócios, a prestação de contas da Sociedade poderá ser realizada por períodos semestrais. Neste caso em até 90 dias após o fechamento do semestre.

§ 3º - Por acordo entre os sócios, e sempre respeitando a legislação do imposto de renda, podem ser distribuídos resultados, em períodos inferiores ao exercício social. Podendo inclusive, serem levantados balanços intermediários, e os resultados serem distribuídos a partir destes balanços.

§ 4º - Os lucros apurados serão distribuídos proporcionalmente ao capital de cada sócio, salvo deliberação em contrário, dispensada a constituição de reserva legal.

§ 5º - As perdas por ventura certificadas serão mantidas em conta própria para serem amortizadas em exercícios futuros - suportadas pelos sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido, terão seus haveres apurados a partir da nomeação em comum acordo, de uma câmara de arbitragem, mediação e conciliação, sendo que o valor mínimo deve respeitar o balanço especialmente levantado para este fim, e liquidado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.



DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião. Será realizada pelo menos uma reunião anual, até 120 dias após o encerramento do exercício social.

§ Único - As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - Relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de recuperação judicial, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II - Relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da Sociedade ou cessão do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

III - Exceto nos casos de exclusão de sócio, fica a sociedade dispensada de submeter às respectivas deliberações, ao registro público de empresas mercantis.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de liquidação da Sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme Cláusula Décima Terceira, acima. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

880

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

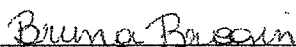
Florianópolis, 04 de abril de 2016.



ANTHONI BROGIN



WAGNER BROGIN



BRUNA BROGIN

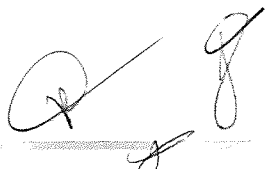


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2016 SOB Nº: 20169674932
Protocolo: 16/967493-2, DE 08/04/2016

Empresa: 42 2 0366637 7
WB INTERFACES E NEGOCIOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA ME



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.608.245/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WB INTERFACES, FIELPERCIAS, CONSTRU, BR, CO-WEAR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 74.10-2-03 - Design de produto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 75.00-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 75.00-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO SRV HONORATO MANOEL ALEXANDRE	NÚMERO 198	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 88.034-387	BAIRRO/DISTRITO ITACORUBI	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
-------------------	------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3225-1276/ (48) 9111-7507
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2022 às 00:33:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Espelho do cadastro mobiliário

215

Página: 1 / 2

Data: 17/11/2022

Hora: 09:00:20

Usuário: 47325bruno

Informação do Cadastro Econômico

Cadastro : 4331010 Nome : ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA
Cpf/Cnpj : 07.608.245/0001-45 RG/Insc. : 4 Porte Empresa : MICROEMPRESA
Situação : Em atividade Tipo : JURIDICA Início Atividades : 18/11/2005
Cód. Prop. : 280853 Contador : 2SC00683501 - MK SERVICOS CONTABEIS S.S. EPP
Nat. Jurídica :

Telefone : (48)3024-7175

E-mail : contabilmk12@gmail.com

Cód. Imob : 4331010

Informação de Endereço

Tipo :	Endereço :	Número :	Bairro :	Cep :	Cidade :
Domicílio Fiscal :	Honorato Manoel Alexandre	198	Itacorubi	88034387	Florianópolis
Correspondência :	ALM LAMEGO (100515)	748	Centro	88015600	Florianópolis

Informação das Atividades

Atividade Principal (CNAE):

7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Demais Atividades (CNAE):

7490103 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

7500100 - Atividades veterinárias

Atividade Principal (Lista de Serviços):

711 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores

Demais Atividades (Lista de serviços):

501 - Medicina veterinária e zootecnia

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Sócios

Nome	Situação
WAGNER BROGIN	Ativo
WAGNER BROGIN JUNIOR	Ativo
BRUNA BROGIN	Ativo

Informações Adicionais

Tipo Estabelecimento: Matriz/Estabelecimento Único
Número Processo Situação: RG063691/2019
Categoria: Sem Estabelecimento
Data Processo Pendente: 19/09/2019
Quantidade de Sócios: 3
Indicador de Sucedente: Não
Indicador Rastreabilidade: Não Identificado
Número Processo: RG063691/2019
Enquadrado MEI: Não
Número Processo Pendente: RG063691/2019
Instituição Financeira: Não
Data Começo Atividade: 18/08/2005
Data Processo: 11/09/2019
Emissão Alvará: Sim
Indicador Sistema Mumps: Não
Vínculo Contador: Não
Escrituração/Contador: Contábil
Enquadrado no Simples Nacional: Sim



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Espelho do cadastro mobiliário

216

Página: 2 / 2

Data: 17/11/2022

Hora: 09:00:20

Usuário: 47325bruno

Informação do Cadastro Econômico

Cadastro : 4331010 Nome : ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA
Cpf/Cnpj : 07.608.245/0001-45 RG/Insc. : 4 Porte Empresa : MICROEMPRESA
Situação : Em atividade Tipo : JURIDICA Início Atividades 18/11/2005
Cód. Prop. : 280853 Contador : 2SC00683501 - MK SERVICOS CONTABEIS S.S. EPP
Nat. Jurídica :

Telefone :(48)3024-7175

E-mail :contabilmk12@gmail.com

Cód. Imob :4331010

Informações Adicionais

Data Cadastro Mobiliario: 18/11/2005

Número Processo Inclusão: EO46276-2005



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **07.608.245/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:02:09 do dia 14/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2023.

Código de controle da certidão: **FF23.57BF.C592.E896**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA**
CNPJ/CPF: **07.608.245/0001-45**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140207077977
Data de emissão: 11/11/2022 00:41:45
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 10/01/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/11/2022 00:41:45



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA

CPF / CNPJ

CNPJ: 07.608.245/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa acima identificada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

Certidão Número 428

Emitida 17/11/2022

Válida até 16/01/2023 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC), Quinta-feira, 17 de Novembro de 2022.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.608.245/0001-45
Razão Social: ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA
Endereço: SRV HONORATO MANOEL ALEXANDRE 198 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-387

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

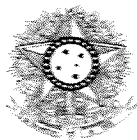
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2022 a 27/12/2022

Certificação Número: 2022112801030424801254

Informação obtida em 29/11/2022 00:59:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.608.245/0001-45

Certidão n°: 39613490/2022

Expedição: 11/11/2022, às 00:48:47

Validade: 10/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.608.245/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

11/11/2022

222X
0012813546

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 116227

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 10/11/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA, portador do CNPJ: 07.608.245/0001-45. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, sexta-feira, 11 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0012813546





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura
1	Wagner Brogin Junior	Zootecnista	CRMV 1547	16/11/2018	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Francisco Beltrão, 15 de novembro de 2022.

WAGNER BROGIN:48795631968 Assinado de forma digital por WAGNER BROGIN:48795631968
 Dados: 2022.11.15 19:53:30 -03'00'

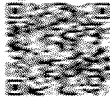
ABW INTERFACES E NEGÓCIOS
 LTDA

Wagner Brogin – Sócio Administrador
 RG 3.113.655-5. CPF 487.956.319-68

**WAGNER BROGIN
 JUNIOR:05571821906**

Assinado de forma digital por WAGNER BROGIN
 JUNIOR:05571821906
 Dados: 2022.11.16 22:42:23 -03'00'

22458



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtExdvXkM9V-nulvPc9i08chave2=Ug8cwwsph-ckG15CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48795631968-WAGNER BROGIN

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA
E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 07.608.245/0001-45 NIRE: 42203666377

WAGNER BROGIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/01/1964, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO MECÂNICO, CPF nº 487.956.319-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.113.655-5, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na SERVIDÃO HONORATO MANOEL ALEXANDRE, 198, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88034387, BRASIL.

BRUNA BROGIN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/08/1990, SOLTEIRA, DESIGNER, CPF nº 055.718.039-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.280.056, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na SERVIDÃO HONORATO MANOEL ALEXANDRE, 198, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88034387, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR, WAGNER BROGIN, já qualificado neste ato.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203666377, com sede na Servidão Honorato Manoel Alexandre, 198, Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP 88.034-387, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.608.245/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que gira sob o nome empresarial WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA e utilizará como nome fantasia as seguintes expressões: WB INTERFACES, FIELPERICIAS, CONSTRU, BR, CO-WEAR.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- Consultoria, assessoria e treinamento empresarial, nas áreas de engenharia, educação, recursos humanos, comercial, produtos, processos e administrativa;
- Consultoria e serviços na área de engenharia mecânica, elétrica, industrial e de materiais;
- Avaliação, perícia e investigações técnicas nas áreas de engenharia;
- Avaliação de bens, orçamento e vistoria de empreendimentos;
- Instrutoria e serviços de design de moda, design gráfico, design de interiores, desenho industrial e arquitetura;
- Serviços de computação gráfica e publicidade.
- Consultoria, assessoria, ensino, treinamento, pesquisa, desenvolvimento experimental, serviços de agronomia e veterinária, assistência técnica e extensão rural, na área de zootecnia.

1/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/05/2019

Arquivamento 20196471443 Protocolo 196471443 de 15/05/2019 NIRE 42203666377

Nome da empresa ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140512062209828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/05/2019



[Handwritten signatures and initials]



QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - WAGNER BROGIN JUNIOR admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/01/1992, SOLTEIRO, ZOOTECNISTA, CPF nº 055.718.219-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6280120, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA RIO GRANDE DO NORTE, 165, APT 102, NOVA PETRÓPOLIS, FRANCISCO BELTRÃO, PR, CEP 85601823, BRASIL, representado por seu PROCURADOR, WAGNER BROGIN, já qualificado neste ato, mediante a aquisição, com ônus, de 30 (trinta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30,00 (trinta reais) da seguinte forma:

• **WAGNER BROGIN** cede e transfere, com ônus, 30 (trinta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30,00 (trinta reais) ao sócio ingressante **WAGNER BROGIN JUNIOR** dando-lhe plena, geral e irrestrita quitação.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude da deliberação acima o capital social de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS	%
WAGNER BROGIN	2.940	2.940,00	98
BRUNA BROGIN	30	30,00	01
WAGNER BROGIN JUNIOR	30	30,00	01
TOTAL	3.000	3.000,00	100

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS A 4ª ALTERAÇÃO

ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 07.608.245/0001-45 NIRE: 42203666377

WAGNER BROGIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/01/1964, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO MECÂNICO, CPF nº 487.956.319-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.113.655-5, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na SERVIDÃO HONORATO MANOEL ALEXANDRE, 198, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88034387, BRASIL.

BRUNA BROGIN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/08/1990, SOLTEIRA, DESIGNER, CPF nº 055.718.039-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.280.056, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na SERVIDÃO HONORATO MANOEL ALEXANDRE, 198, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88034387, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR, WAGNER BROGIN, já qualificado neste ato.

WAGNER BROGIN JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/01/1992, SOLTEIRO, ZOOTECNISTA, CPF nº 055.718.219-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

6280120, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA RIO GRANDE DO NORTE, 165, APT 102, NOVA PETRÓPOLIS, FRANCISCO BELTRÃO, PR, CEP 85601823, BRASIL, representado por seu PROCURADOR, WAGNER BROGIN, já qualificado neste ato.

ORGANIZAM E CONSTITUEM uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei 10.406/2002, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade tem a denominação ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA e utilizará como nome fantasia as seguintes expressões: WB INTERFACES, FIELPERICIAS, CONSTRU, BR, CO-WEAR.

§ único - A Sociedade tem a forma de Sociedade Empresária Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede na Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº198, Itacorubi, CEP: 88034-387 - Florianópolis/SC, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela Cláusula Décima Terceira, abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem como objeto:

- Consultoria, assessoria e treinamento empresarial, nas áreas de engenharia, educação, recursos humanos, comercial, produtos, processos e administrativa;
- Consultoria e serviços na área de engenharia mecânica, elétrica, industrial e de materiais;
- Avaliação, perícia e investigações técnicas nas áreas de engenharia;
- Avaliação de bens, orçamento e vistoria de empreendimentos;
- Instrutoria e serviços de design de moda, design gráfico, design de interiores, desenho industrial e arquitetura;
- Serviços de computação gráfica e publicidade.
- Consultoria, assessoria, ensino, treinamento, pesquisa, desenvolvimento experimental, serviços de agronomia e veterinária, assistência técnica e extensão rural, na área de zootecnia.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 18/08/2005.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS	%
WAGNER BROGIN	2.940	2.940,00	98
BRUNA BROGIN	30	30,00	01
WAGNER BROGIN JUNIOR	30	30,00	01
TOTAL	3.000	3.000,00	100

3/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/05/2019

Arquivamento 20196471443 Protocolo 196471443 de 15/05/2019 NIRE 42203666377

Nome da empresa ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140512062209828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/05/2019



§ Único - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A representação e a administração da Sociedade poderão ser exercidas por sócio quotista, ou não, nomeadas no contrato social ou em ato separado.

§ 1º- A administração e a representação da Sociedade são exercidas, pelo sócio **WAGNER BROGIN**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade.

§ 2º- Os poderes previstos no caput desta Cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso da denominação.

§ 3º- O administrador poderá receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, abaixo.

§ 4º- O administrador fica impedido de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais, e especialmente proibida de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros.

§ 5º- A Sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

§ 6º- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

§ 7º- A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de créditos da sociedade, dependerão do consentimento, somente, do sócio administrador, **WAGNER BROGIN**, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

PROIBIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, abaixo, são expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou terceiros estranhos à Sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo três quartos do capital social. Ocorrendo a hipótese, terão preferência os sócios na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

§ Único - Se somente um sócio quiser dar continuidade à Sociedade, terá ainda o prazo de 180 dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

§ 1º- Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas de sua administração, conforme disposto nos arts. 1071, 1072 e 1078 da lei 10.406/02.

§ 2º- Por solicitação da maioria dos sócios, a prestação de contas da Sociedade poderá ser realizada por períodos semestrais. Neste caso em até 90 dias após o fechamento do semestre.

§ 3º- Por acordo entre os sócios, e sempre respeitando a legislação do imposto de renda, podem ser distribuídos resultados, em períodos inferiores ao exercício social. Podendo inclusive, serem levantados balanços intermediários, e os resultados serem distribuídos a partir destes balanços.

§ 4º- Os lucros apurados serão distribuídos proporcionalmente ao capital de cada sócio, salvo deliberação em contrário, dispensada a constituição de reserva legal.

§ 5º- As perdas por ventura certificadas serão mantidas em conta própria para serem amortizadas em exercícios futuros - suportadas pelos sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido, terão seus haveres apurados a partir da nomeação em comum acordo, de uma câmara de arbitragem, mediação e conciliação, sendo que o valor mínimo deve respeitar o balanço especialmente levantado para este fim, e liquidado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião. Será realizada pelo menos uma reunião anual, até 120 dias após o encerramento do exercício social.

§ Único - As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - Relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de recuperação judicial, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II - Relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da Sociedade ou cessão do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

III - Exceto nos casos de exclusão de sócio, fica a sociedade dispensada de submeter às respectivas deliberações, ao registro público de empresas mercantis.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de liquidação da Sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme Cláusula Décima Terceira, acima. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.



DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente contrato.

Florianópolis, 06 de maio de 2019.

WAGNER BROGIN JUNIOR
P/P: WAGNER BROGIN

BRUNA BROGIN
P/P: WAGNER BROGIN

WAGNER BROGIN

6/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/05/2019

Arquivamento 20196471443 Protocolo 196471443 de 15/05/2019 NIRE 42203666377

Nome da empresa ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA

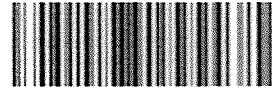
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140512062209828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/05/2019

Handwritten signature and initials.



196471443

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA
PROTOCOLO	196471443 - 15/05/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42203666377
 CNPJ 07.608.245/0001-45
 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019
 SOB N: 20196471443

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 48795631968 - WAGNER BROGIN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/05/2019

Certifico o Registro em 22/05/2019

Arquivamento 20196471443 Protocolo 196471443 de 15/05/2019 NIRE 42203666377

Nome da empresa ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140512062209828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Biasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

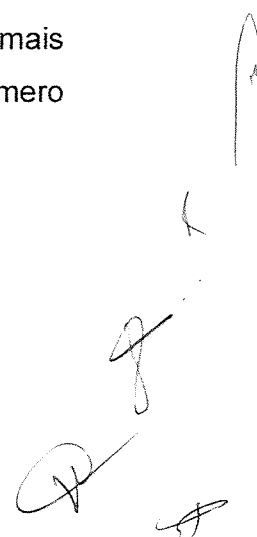
A **COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA – CRESOL PIONEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.971.300/0001-18, sediada na Rua 28 de Novembro, Nº: 71, Centro, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660.000, neste ato representada por seu Presidente **GERALDO MAZIERO**, brasileiro, viúvo, nascido em 13/10/1965, natural de Dois Vizinhos/PR, RG nº 4.611.738.7 expedido em 08/11/2021 pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 592.204.499.00, residente e domiciliado na Comunidade Santa Lúcia, Interior, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.608.245/0001-45, sediada na Servidão Honorato Manoel Alexandre, Nº198, Bairro Itacorubi, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.034-387, neste ato representada pelo sócio **WAGNER BROGIN JUNIOR**, brasileiro, Casado, nascido em 18/01/1992, Zootecnista, RG nº 8.072.971-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 055.718.219-06, CRMV nº 01547/PR residente e domiciliado na Rua Margarida Assolin nº 36, Bairro São Cristovão, do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-894 doravante denominada **CONTRATADA**.

Eu **GERALDO MAZIERO**, declaro que a empresa **ABW INTERFACES E NEGÓCIOS**, tendo como **TÉCNICO RESPONSÁVEL** o Zootecnista **WAGNER BROGIN JUNIOR**, desenvolve trabalhos na área de assistência técnica e gerencial, executando a extensão rural nas áreas correlatas a zootecnia, através de capacitação de técnicos, funcionarios e produtores rurais de ovinos e caprinos, bovinos leiteiros, peixes de agua doce e demais criações animais dentro da área da zootecnia, desde 01/01/2021, desempenhando com esmero suas atribuições profissionais.

GERALDO
MAZIERO:592
20449900

Assinado de forma
digital por GERALDO
MAZIERO:59220449900
Dados: 2022.11.14
14:30:16 -03'00'

CRESOL PIONEIRA
GERALDO MAZIERO - Presidente



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA – CRESOL PIONEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.971.300/0001-18, sediada na Rua 28 de Novembro, Nº: 71, Centro, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660.000, neste ato representada por seu Presidente **GERALDO MAZIERO**, brasileiro, viúvo, nascido em 13/10/1965, natural de Dois Vizinhos/PR, RG nº 4.611.738.7 expedido em 08/11/2021 pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 592.204.499.00, residente e domiciliado na Comunidade Santa Lúcia, Interior, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.608.245/0001-45, sediada na Servidão Honorato Manoel Alexandre, Nº198, Bairro Itacorubi, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.034-387, neste ato representada pelo sócio **WAGNER BROGIN JUNIOR**, brasileiro, Casado, nascido em 18/01/1992, Zootecnista, RG nº 8.072.971-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 055.718.219-06, CRMV nº 01547/PR residente e domiciliado na Rua Margarida Assolin nº 36, Bairro São Cristovão, do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-894 doravante denominada **CONTRATADA**.

Eu **GERALDO MAZIERO**, declaro que a empresa **ABW INTERFACES E NEGÓCIOS**, tendo como **TÉCNICO RESPONSÁVEL** o Zootecnista **WAGNER BROGIN JUNIOR**, desenvolve trabalhos na área de assistência técnica e gerencial, executando a extensão rural nas áreas correlatas a zootecnia, através de capacitação de técnicos, funcionários e produtores rurais de ovinos e caprinos, bovinos leiteiros, peixes de água doce e demais criações animais dentro da área da zootecnia, desde 01/01/2021, desempenhando com esmero suas atribuições profissionais.

GERALDO MAZIERO:592
20449900

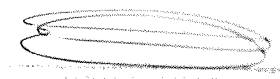
Assinado de forma digital por GERALDO MAZIERO:59220449900
Dados: 2022.11.14 14:30:16 -03'00'

CRESOL PIONEIRA**GERALDO MAZIERO - Presidente**

2339

CONFERE COM
O ORIGINAL

14 DEZ. 2022


SIGNATURA



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em **Zootecnia** na data de *8 de junho de 2015*, confere o título de **Zootecnista** a

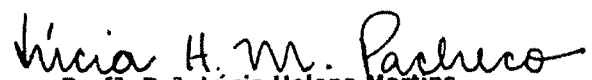
Wagner Brogin Júnior

de nacionalidade *brasileira*, natural do Estado de Santa Catarina, carteira de identidade com registro geral número *6.280.120/SC*, nascido a *18 de janeiro de 1992*, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 29 de outubro de 2015.


Prof. Dr. Diêgo Peres Netto
Coordenador do curso


Wagner Brogin Júnior
Titulado
10102573


Prof.ª Dr.ª Lúcia Helena Martins
Pacheco
Reitora em exercício

Scanned by CamScanner

2334

Matrícula CAGR: 10102573

Universidade Federal de Santa Catarina, recredenciada:
Portaria nº 134/2013/MEC.
Reconhecimento do Curso - Portaria nº217, de
31/10/2012 e publicada no DOU de 06/11/2012.

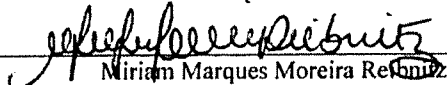
Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

DIPLOMA REGISTRADO nos termos da Lei nº 9394/96,
Artigo 48 e Parágrafo 1º, de 20 de dezembro de 1996.

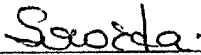
Informações do Registro

Processo administrativo nº: 23080.058468/2014-50
Registro nº: 274 Livro: CCA/0003 Folhas
nº: 92

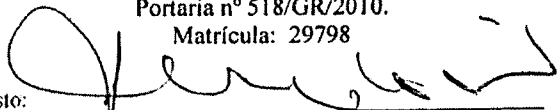
Florianópolis, 29 de outubro de 2015



Miriam Marques Moreira Reis
Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
Matrícula: 88778



Sullivan de Oliveira Costa
Chefe da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas.
Portaria nº 518/GR/2010.
Matrícula: 29798

Visto: 

Luiz Carlos Podestá
Diretor do Departamento de Administração Escolar.
Portaria nº 461/GR/2008.
Matrícula: 43693

Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação


O PRESENTE DIPLOMA FUI REGISTRADO PELO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA REGISTRO
FLORIANÓPOLIS 20.10.2015 09/10/2016

Pedro Jeremias Borba
Presidente

CRMV-SC 0295 CPF 207.207.8-01

CONFERE COM
O ORIGINAL

17 NOV. 2022


ASSINATURA

085649

CONFERE COM
O ORIGINAL

17 JUL 2022

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

2346



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO **do Paraná**

CÉDULA DE IDENTIDADE DE ZOOTECNISTA

NOME:
WAGNER BROGIN JÚNIOR

CRMV/ Nº /Z
PR 01547 ZP

DATA DE INSCRIÇÃO
16/11/2018

NATURALIDADE
JOINVILLE-SC

DATA DE NASCIMENTO
18/01/1992

GRUPO SANGUÍNEO
TIPO **O** RH **+**

NACIONALIDADE
Brasileira

Z 015346

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Rodrigo Távora Mira - CRMV-PR 3103

[Handwritten Signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FEEL PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº

6.280.120 SSP-SC

CPF Nº

055.718.219-06

FILIAÇÃO

**WAGNER BROGIN
SANDRA MARIA ESPINDOLA BROGIN**



OBSERVAÇÃO

LOCAL E DATA

Curitiba, 24 de Maio de 2019.

ASSINATURA DO PORTADOR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517 DE 23/10/68)

POLEGAR DIREITO

CONFERE COM
O ORIGINAL

17 Mai 2022

ASSINATURA

2349



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Ao(À) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa Interfaces e Negócios Ltda, CNPJ nº 07.608245/0001-45, com sede na Servidão Honorato Manoel Alexandre, 198, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, Cep 88.034-387, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Wagner Brogin, Portador(a) do RG sob nº 3.113.655-5 e CPFº 487.956.319-68, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: wb.interfaces@gmail.com

Telefone: (048) 9 9111-7507

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor, Wagner Brogin Junior, portador(a) do CPF nº 055.718.219-06, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 115/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Francisco Beltrão, 15 de novembro de 2022.

WAGNER BROGIN:48795631968 Assinado de forma digital por WAGNER BROGIN:48795631968
 Dados: 2022.11.15 19:51:17 -03'00'

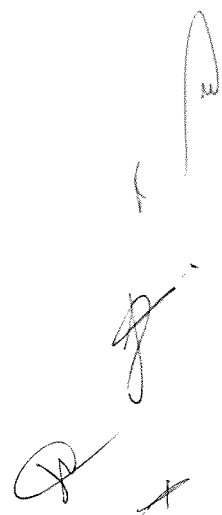
ABW INTERFACES E NEGÓCIOS
 LTDA

Wagner Brogin – Sócio Administrador
 RG 3.113.655-5, CPF 487.956.319-68

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleteiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleteiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks: a large, stylized signature, a smaller signature below it, and a set of initials at the very bottom.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

DECLARAÇÃO

ABW INTERFACES E NEGÓCIOS LTDA, estabelecida na Servidão Honorato Manoel Alexandre, 198, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-387, wb.interfaces@gmail.com, (048) 9 9111-7507, inscritano CNPJ sob nº 07.608.245/0001-45, declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial nº 115/2022, instaurada por esta Prefeitura Municipal, declaramos que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: nº 133 (Cresol)

Agência: nº 1026 (Tradição)

C/C: nº 179345

Empresa: ABW Interfaces e Negócios LTDA, CNPJ: 07.608.245/0001-45

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 15 de novembro de 2022.

WAGNER BROGIN:48795631968

Assinado de forma digital por WAGNER BROGIN:48795631968
Dados: 2022.11.15 19:54:57 -03'00'

ABW INTERFACES E NEGÓCIOS
LTDA

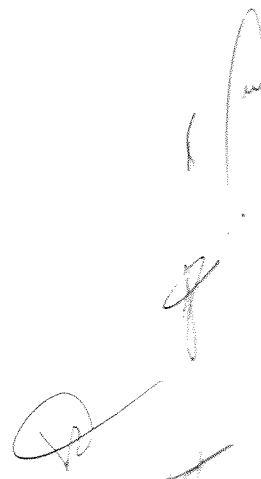
Wagner Brogin – Sócio Administrador
RG 3.113.655-5. CPF 487.956.319-68

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.

CNPJ: 76.205.665-0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitas@z.impacto.com.br / licitas@z.impacto.com.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

239

10

R

6.1.2. Para o Envelope nº 02:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022
ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)